



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 08/2018

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 28/03/2018

Início da Reunião: 15,30 horas

Terminus da Reunião: 16,10 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Ata n.º 07 da RC de 13 de março de 2018.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Celebração de escritura de doação do prédio 3291 de Meãs do Campo – aceitação da doação e aprovação de minuta – Aprovar em minuta.

1.2.2. Atribuição de Incentivos e Alienação do Lote 20 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV) à empresa “Helsuntec, S.A.” - Aprovação de minuta da escritura pública.

5

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)****1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)****1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)****1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)****1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)****1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.****1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)****2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Grupo Folclórico Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Meãs – Aprovar em minuta.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Comissão de festas em Honra de Santa Luzia e Santa Joana – Aprovar em minuta.

2.1.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia do Seixo – Aprovar em minuta.

2.1.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira – Aprovar em minuta.

2.1.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira – Aprovar em minuta.

2.1.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela

Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.1.7. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Associação Cultural e Recreativa, Desportiva e Social da Ereira – Ratificação.

2.1.8. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira – Ratificação.

2.1.9. Regulamento do Arquivo Municipal de Montemor-o-Velho – Proposta de alteração/revisão – Início do procedimento no âmbito do art.º 98.º do CPA - Aprovar em minuta.

2.1.10. Regulamento de Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social – Proposta de alteração/revisão – início do procedimento no âmbito do art.º 98.º do CPA - Aprovar em minuta.

2.1.11. Regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Duarte – Proposta de alteração/revisão – Início do procedimento no âmbito do art.º 98.º do CPA - Aprovar em minuta.

2.1.12. 16º Festival do Arroz e da Lampreia |Sabores do Campo e do Rio| Donativo Gazmondego – Aprovar em minuta.

2.1.13. Centro de Portugal Film Commission | Proposta de adesão – aprovar em minuta.

2.1.14. 3.ª Masterclass de Sopros e Percussão| Acordo de parceria a ser estabelecido entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Diogo de Azambuja | Apresentação de proposta – Aprovar em minuta.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Transporte de alunos das Freguesias de Meãs do Campo e Tentúgal – Ratificação.

2.2.2. Regulamento Municipal de Emergência Social - Proposta de aprovação do apoio a João Batista Ferreira Caldeira – Aprovar em minuta.

2.2.3. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de indeferimento da atribuição do incentivo a Duarte Branco Pouseiro - Aprovar em minuta.



2.2.4. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Madalena de Oliveira Nogueira - Aprovar em minuta.

2.2.5. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a António Queda Cascão – Aprovar em minuta.

2.2.6. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Clara Oliveira Moreno - Aprovar em minuta.

2.2.7. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Ana de Carvalho Bento Sousa - Aprovar em minuta.

2.2.8. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo Mariana Silva Tinoco - Aprovar em minuta.

2.2.9. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo Lara Laranjeiro Pires - Aprovar em minuta.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

2.3.1. Apoio Municipal a Associações Desportivas – Prémio de Mérito Desportivo – análise de resposta no âmbito da audiência prévia – Aprovar em minuta.

2.3.2. Protocolo de Apoio Desportivo n.º 06/FD/CAR/ES/2018 – Implementação do Programa de Desfibrilhação Automática Externa (PDAE)

2.3.3. Abertura do Procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à construção /beneficiação e apetrechamento das instalações desportivas – Aprovar em minuta.

2.3.4. Abertura do Procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à aquisição de veículos de transporte – Aprovar em minuta.

2.3.5. Isenção da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho solicitada pela APPACDM - Taça Nacional de Remo Indoor 2018 – Aprovar em minuta.

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Feira Quinzenal de Montemor-o-Velho - Pedido de pagamento de terrado em prestado requerido por Elisabete Maia Prudêncio.

4.2.2. Rede de Esgotos de Arazede – Fase E (Bebedouro) – aprovação de materiais/equipamentos (BAME 2) - Decisão de aprovação final.

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 MARÇO DE 2018 (ATA N.º 07).**-----

-----A ata da reunião ordinária de 13 de março de 2018 (ata 07), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

-----O Vereador Décio Matias não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do procedimento Administrativo.-----

-----PROPOSTAS-----

-----DO PRESIDENTE DA CÂMARA-----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara propôs uma reunião de Câmara extraordinária a realizar no dia 30 de abril, pelas 11h00.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----INFORMAÇÕES-----

-----DA VEREADORA DULCE FERREIRA-----

-----**Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra dizendo o seguinte: “

-----DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL-----

-----**Primeira** – O Vereador Alexandre Leal usou da palavra dizendo o seguinte:-----

-----“Muito boa tarde,-----

-----*Aproveito desde já para desejar uma Santa e Feliz Páscoa para todos!*-----

-----*Uma vez que não me foi permitido falar em defesa da intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal na última reunião, faço agora esta intervenção, recomendando ao Sr. Presidente que tenha alguma moderação nas palavras que por vezes profere:-----*

-----*Na minha primeira intervenção neste Executivo, afirmei que estaria disponível para o diálogo e para a discussão saudável tendo em vista o desenvolvimento do Concelho.-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

-----Afirmei também que estava disponível para colaborar, participar num esforço coletivo para a melhoria do Concelho e das condições de vida dos nossos cidadãos, mas não deixaria de chamar a atenção e fazer as devidas críticas. -----

-----Afirmei ainda, que exigiria sempre respeito para com a minha atuação. -----

-----Ora, mantenho, com coerência, as minhas palavras, e assim continuarei a fazer e estarei sempre disponível para, se assim o quiserem, encontrarmos em conjunto soluções para os problemas que vão surgindo no nosso Concelho. -----

-----Em relação à minha estatura, relembro o provérbio português que diz "Os homens não se medem aos palmos". Eu tenho muito orgulho em ser como sou" -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

-----**A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

-----**A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

-----**1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

-----**1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

-----**1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)**-----

-----**1.2.1. CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA DE DOAÇÃO DO PRÉDIO 3291 DE MEÃS DO CAMPO – ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA – APROVAR EM MINUTA.**-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----"Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----A freguesia de Meãs do Campo é donã e legítima possuidora do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3291.º, composto de terreno, sito no Largo José da Silva Cavaleiro, na localidade de Meãs do Campo. Com o objetivo de promover a requalificação do Jardim de Infância de Meãs do Campo, esta freguesia pretende formalizar uma doação do citado prédio ao Município de Montemor-o-Velho, que não poderá dar-lhe um uso diverso do convencionado na respetiva escritura. -----

-----Perante o exposto, e em conformidade com o previsto na alínea j), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

-----1. *Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da aceitação da doação para o município de Montemor-o-Velho do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3291.º da freguesia de Meãs do Campo, cujo transmitente é a freguesia de Meãs do Campo, para a requalificação do jardim de infância daquela localidade.*-----

-----2. *Que seja aprovada a respetiva minuta da escritura pública de Justificação e Doação, de acordo de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aceitação da doação para o município de Montemor-o-Velho do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3291.º da freguesia de Meãs do Campo, cujo transmitente é a freguesia de Meãs do Campo, para a requalificação do jardim-de-infância daquela localidade.-----

-----Mais deliberou aprovar a minuta da escritura pública de Justificação e Doação, de acordo de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.2.2. ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS E ALIENAÇÃO DO LOTE 20 ----

DO PARQUE DE NEGÓCIOS DE MONTEMOR-O-VELHO (PNMMV)-

À EMPRESA "HEL SUNTEC, S.A." - APROVAÇÃO DE MINUTA DA ---

ESCRITURA PÚBLICA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*"Na sequência da candidatura apresentada pela empresa "Helsuntec, S.A." com vista à aquisição do lote 20 no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV), foi a mesma remetida à Comissão de Análise designada pelo Sr. Presidente da Câmara através do Despacho n.º 86-PR/2017, de 23 de outubro, para que a mesma se pronunciasse sobre a eventual atribuição de incentivos de natureza financeira a esta empresa.*-----

-----*Aquela Comissão deliberou atribuir um incentivo de 68,33% sobre o preço da aquisição dos lotes, conforme relatório cuja cópia se anexa.*-----

-----*Em face do Relatório da Comissão de Análise para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e com fundamento no Regulamento*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, propõe-se remessa do processo à Câmara Municipal para que delibere autorizar a venda do lote 20 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV) àquela empresa nas condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço de 102.240€ com um incentivo financeiro de 68,33%.-----

-----O referido imóvel encontra-se inscrito na matriz sob o artigo matricial urbano n.º 1876 da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões e descrito na Conservatória dos Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número 03685. -

-----Em síntese o valor a pagar e o valor dos incentivos à empresa será o seguinte:-----

Adquirente	Lote(s)	Valor Bruto / € (1)	Incentivos		Valor a pagar / € (3) = 1-2
			%	Valor/€ (2)	
Helsuntec, S.A.	20	102.240,00	68,33 %	69.870,82	32.369,18
Total		102.240,00		69.860,59	32.379,41

-----Em conclusão propõe-se que o executivo municipal delibere nos seguintes termos: ----

-----1 - A alienação do lote com o incentivo contante da informação e do Relatório da Comissão de Análise, que consta em anexo; -----

-----2 – Caso seja deliberada a alienação do lote nos termos propostos no ponto anterior, poderá, o executivo municipal, aprovar a minuta da escritura de Compra e Venda do Lote 20 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV), pela empresa “Helsuntec, S.A. (HST)”, elaborada pela Notária Dr.ª Isilda Barbas.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a alienação do lote com o incentivo contante da informação e do Relatório da Comissão de Análise, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta da escritura de Compra e Venda do Lote 20 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV), pela empresa “Helsuntec, S.A. (HST)”,

04

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

elaborada pela Notária Dr.^a Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)** -----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)** -----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 22 de março do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.397.597,07€ (um milhão trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e sete euros e sete cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 175.768,98€ (cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito euros e noventa e oito cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** -----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** -----

----- **2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)** -----

----- **2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----

----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**

----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-**

----- **PELO GRUPO FOLCLÓRICO ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA**

----- **E RECREATIVA DE MEÃS – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“O Grupo Folclórico da ACDR de Meãs vai levar a efeito no dia 19 de maio do corrente ano, um desfile de vestidos de noiva/noivo. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de um palco. Sendo um evento importante para aquele grupo e para a Freguesia em causa, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento; há disponibilidade, podendo o mesmo ser cedido. Por outro lado, a Entidade*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

- Reunião ordinária de 2018 de março 28

requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento referido, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-

PELA COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTA LUZIA E -----

SANTA JOANA – APROVAR EM MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A Comissão de Festas em Honra de Santa Luzia e Santa Joana vai levar a efeito de 5 a 13 de maio do corrente ano os Festejos em honra de Santa Luzia e de Santa Joana. Para o efeito equipamento, há disponibilidade, podendo assim ser cedido. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento solicitam à Autarquia a cedência de um palco. Sendo um evento importante para a Freguesia, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. Segundo o mapa de registos de cedência de referido, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-
 ----- PELA JUNTA DE FREGUESIA DO SEIXO – APROVAR EM MINUTA.--

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Junta de Freguesia do Seixo, vai levar a cabo de 15 a 24 de junho do corrente ano, os tradicionais festejos em honra de S. João. Para o efeito foi solicitado a cedência de grades metálicas (150m), uma bilheteira e 15 stands de exterior. Sendo uma atividade já com grande implantação naquela freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. O referido equipamento encontra-se disponível, segundo o mapa de registos de equipamento, podendo assim ser disponibilizado. É da responsabilidade da Entidade requerente, providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º., da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação”.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º., da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro.---

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-
 ----- PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA -----
 ----- DE PEREIRA – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira, vai organizar no dia 30 de março do corrente ano, o “Torneio da Páscoa” na área de futebol de formação. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência de 3 pares de balizas (Fut.5), 3 pares de balizas (Fit.3), 100 cadeiras de plástico, 100 grades de proteção, várias passadeiras, 4 stands de exterior. Sendo um evento de alguma dimensão e que conta com inúmeras equipas convidadas, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade do equipamento existente. ----- Assim, e segundo os serviços respetivos, pode ser disponibilizado o seguinte equipamento: ---*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

-----4 stands de exterior; -----
 -----100 cadeiras de plástico -----
 -----100 grades de proteção -----
 -----2 pares de balizas (Fut.3) -----

-----Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem com responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara para aprovação”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º., da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro.---

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---
 ----- PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DE---
 ----- PEREIRA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Foi solicitado pela Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira a cedência do mini-autocarro desta Autarquia, para o dia 7 de abril do corrente ano, afim de transportar a equipa sub-19 feminina a Ourém (disputa do Campeonato Nacional). Não tendo esta Associação viatura para efetuar tal transporte e estando, segundo os serviços respetivos, o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência traz custos à Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista, bem como com as despesas inerentes à viatura. Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 200Km e terá um custo de cerca de 50.00€ (combustível e portagens).Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara Municipal para aprovação”.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º., da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro.---

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**
 ----- **PELA MESA ADMINISTRATIVA DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA**
 ----- **DE MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“A Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, vai levar a efeito, à semelhança de anos anteriores a celebração da Solenidade do Senhor dos Passos, nos dias 24 e 25 de março do corrente ano. Para a realização desta atividade, foi solicitado à Autarquia a cedência do espaço exterior do castelo, da Igreja e de 100 cadeiras. Sendo este um momento bastante importante para as gentes desta Freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços, pode a igreja e o espaço do castelo serem utilizados, bem como podem ser disponibilizadas as 100 cadeiras. Deve a Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução das cadeiras, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram nas mesmas. Pelo exposto, propõe-se a cedência do solicitado, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro”.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de cedência do equipamento solicitado, ao abrigo da alínea u), do artigo 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **2.1.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-**
 ----- **PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA, DESPORTIVA E-----**
 ----- **SOCIAL DA EREIRA – RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- “A Associação Cultural, Desportiva e Social da Ereira, vai levar a efeito nos dias 24 e 25 de março do corrente ano, o Festival Gastronómico da lampreia 2018. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência de 10 grades de vedação. Sendo uma atividade já com grande implantação na Freguesia e no Concelho, e estando as mesmas disponíveis, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como, responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artigo 33º. Da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à Reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº.3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro”.

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de cedência de transporte solicitado, ao abrigo do nº.3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

----- **2.1.8. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-**
 ----- **PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DE----**
 ----- **PEREIRA – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A ADCR de Pereira vai levar a efeito o “VI Trail -Viver Pereira “, no dia 25 de março do corrente ano. Para o efeito, foi solicitado à Autarquia a cedência de um palco, baias, isenção de taxas e licenças, PMA Proteção Civil, segurança e socorro no evento, pórtico insuflável. Sendo uma atividade que já se realiza há cinco anos e que se encontra já implantada na Freguesia e no Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade de equipamento existente. Segundo indicação dos vários serviços, apenas se pode

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

disponibilizar o palco, as baias e o pórtico insuflável. Em relação às licenças para o evento, a situação foi tratada diretamente pelo serviço. No que respeita às restantes solicitações, o coordenador Municipal da Proteção Civil, informa, não ter PMA para cedência e que todos os procedimentos de segurança e socorro são da responsabilidade do promotor do evento. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de segurança para o transporte e levantamento do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à Reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de cedência de transporte solicitado, ao abrigo do nº.3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 2.1.9. REGULAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE -----

----- MONTEMOR-O-VELHO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO/REVISÃO ----

----- - INICIO DO PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO ART.º 98.º DO CPA

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Regulamento do Arquivo Municipal de Montemor-o-Velho entrou em vigor a 26 de abril de 2003. Na sequência das sucessivas alterações legislativas nomeadamente na área administrativa e arquivística e, mais recentemente, proteção de dados, aliadas ao processo de desmaterialização em curso no Município e à introdução de novos métodos tecnológicos no Arquivo Municipal, importa propor que se proceda à alteração/revisão do Regulamento do Arquivo Municipal, no âmbito do art.º 27º do referido regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

-----As alterações propostas visam o aumento da eficácia e da eficiência do serviço, adequação à norma de controlo interno do Município, adequação ao processo de desmaterialização e novo plano de classificação arquivística para as autarquias locais. -----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, o Município por deliberação do executivo municipal e de acordo com a competência prevista na 1.ª parte da al. k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, deverá desencadear os procedimentos administrativos necessários à alteração/ revisão do referido Regulamento Municipal. -----

-----Perante o exposto, em cumprimento do n.º 1, do art.º 79.º, do citado D.L. n.º 10/2015, de 16 de janeiro e no respeito pelo formalismo previsto nos artigos 97.º e seguintes do CPA, publicado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o início do procedimento para a alteração/revisão do Regulamento do Arquivo Municipal de Montemor-o-Velho, indicando a data do seu início e termo, o objeto do mesmo e a constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CPA. -----

-----Assim, deverá ser concedido um prazo razoável para que seja possível a apresentação de contributos por parte dos interessados, propondo-se o prazo de 15 dias úteis para o seu envio, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento, feita nos termos da citada disposição legal. -----

-----No decurso do mesmo, todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a alteração/revisão do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município. -----

-----Acrescenta-se, ainda, que a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento para a alteração/revisão do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

Regulamento do Arquivo Municipal de Montemor-o-Velho, nos termos dos artigos 97.º e seguintes do CPA, concedendo um prazo de 15 dias úteis para apresentação de contributos por parte dos interessados, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento, feita nos termos da citada disposição legal.-----

----- Todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a alteração/revisão do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município. -----

----- Deliberou ainda que, a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.10. REGULAMENTO DE APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES---

----- CULTURAIS, RECREATIVAS E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE-----

----- SOLIDARIEDADE SOCIAL – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO/REVISÃO--

----- – INÍCIO DO PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO ART.º 98.º DO CPA

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“O Regulamento de Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social entrou em vigor a 10 de abril de 2015. Decorridos três anos da sua execução, verifica-se que há necessidade de colmatar algumas lacunas não detetadas inicialmente, bem como proceder à sua adequação às novas realidades. -----*

----- *As alterações propostas visam a melhoria dos serviços, proporcionando às Associações uma melhor articulação com o Município e um apoio mais eficaz ao desenvolvimento das suas atividades. -----*

----- *Em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 98.º do CPA, o Município por deliberação do executivo municipal e de acordo com a competência prevista na 1ª parte da al.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, deverá desencadear os procedimentos administrativos necessários à alteração/ revisão do referido Regulamento Municipal. -----

-----Perante o exposto, em cumprimento do n.º 1, do art.º 79.º, do citado D.L. n.º 10/2015, de 16 de janeiro e no respeito pelo formalismo previsto nos artigos 97.º e seguintes do CPA, publicado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o início do procedimento para a alteração/revisão do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Município de Montemor-o-Velho, indicando a data do seu início e termo, o objeto do mesmo e a constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CPA. -----

-----Assim, deverá ser concedido um prazo razoável para que seja possível a apresentação de contributos por parte dos interessados, propondo-se o prazo de 15 dias úteis para o seu envio, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento, feita nos termos da citada disposição legal. -----

-----No decurso do mesmo, todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a alteração/revisão do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município. -----

-----Acrescenta-se, ainda, que a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento para a alteração/revisão do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Município de Montemor-o-Velho, nos termos dos artigos 97.º e seguintes do CPA, concedendo um prazo de 15 dias úteis para apresentação de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

contributos por parte dos interessados, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento, feita nos termos da citada disposição legal. -----

----- Todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a alteração/revisão do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município. -----

----- Deliberou ainda que, a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.11. REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL AFONSO -----

----- DUARTE – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO/REVISÃO – INICIO DO -----

----- PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO ART.º 98.º DO CPA -----

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi aprovada em reunião de câmara de 16 de fevereiro de 2017 uma proposta de Regulamento para a Biblioteca Municipal, retificada em reunião de câmara de 20 de agosto de 2007, não tendo tido o devido seguimento processual. Foi desencadeado novo procedimento em 2013, com a aprovação da proposta de regulamento na Reunião de Câmara de 23 de setembro e Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2013, não se tendo concluído o procedimento da eficácia externa com a sua publicitação por edital e publicação em Diário da República.* -----

----- *Assim, tendo em conta a necessidade de regularizar este instrumento municipal e na sequência das sucessivas alterações legislativas nomeadamente na área administrativa e biblioteconómica e, mais recentemente, proteção de dados, aliadas à introdução de novos métodos tecnológicos e à falta de eficácia externa da proposta de regulamento utilizada*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

atualmente, importa propor que se proceda à alteração/revisão/criação do Regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Duarte. -----

-----Em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 98.º do CPA, o Município por deliberação do executivo municipal e de acordo com a competência prevista na 1ª parte da al. k) do nº 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação atual, deverá desencadear os procedimentos administrativos necessários à alteração/ revisão/criação do referido Regulamento Municipal.

-----Perante o exposto, em cumprimento do n.º 1, do art.º 79.º, do citado D.L. n.º 10/2015, de 16 de janeiro e no respeito pelo formalismo previsto nos artigos 97.º e seguintes do CPA, publicado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o início do procedimento para a alteração/revisão/criação do Regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, indicando a data do seu início e termo, o objeto do mesmo e a constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CPA. -----

-----Assim, deverá ser concedido um prazo razoável para que seja possível a apresentação de contributos por parte dos interessados, propondo-se o prazo de 15 dias úteis para o seu envio, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento, feita nos termos da citada disposição legal. -----

-----No decurso do mesmo, todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a alteração/revisão/criação do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município. -----

-----Acrescenta-se, ainda, que a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento para a alteração/revisão do Regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, nos termos dos artigos 97.º e seguintes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

do CPA, concedendo um prazo de 15 dias úteis para apresentação de contributos por parte dos interessados, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento, feita nos termos da citada disposição legal. -----

----- Todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a alteração/revisão do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município. -----

----- Deliberou ainda que, a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.12. 16º FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA | SABORES DO --**
CAMPO E DO RIO | DONATIVO GAZMONDEGO – APROVAR -----
EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da organização do evento supra-citado, que decorrerá de 2 a 11 de março de 2018, a Gazmondego Distribuidores de Combustíveis, Lda. disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do certame comos seguintes serviços e equipamentos: Certificação e ligações de gás necessárias e possíveis ao funcionamento das quatro tasquinhas e quatro petisqueiras do 16.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio. O que perfaz um valor de 2.755,2 € (dois mil setecentos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos). Assim, de acordo com o artº 33º, nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. Neste sentido deve esta doação ser submetida à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de câmara”.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com o artº 33º, nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade aceitar as referidas doações em benefício do Município.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.13. CENTRO DE PORTUGAL FILM COMMISSION | PROPOSTA - DE ADESÃO – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Centro Portugal Film Commission, adiante designada de CPFC, é uma associação sem fins lucrativos que nasceu da conjugação de várias vontades e que tem como objetivo comum posicionar o Centro de Portugal como destino film friendly, com capacidade para atrair produções cinematográficas e audiovisuais, tanto numa escala nacional como internacional, e assim gerar benefícios económicos para a região.-----

----- É uma entidade que engloba nos seus órgãos sociais profissionais de diversas áreas, designadamente cinema, turismo, comunicação, marketing e ensino/ investigação.-----

----- A criação desta entidade, nas suas próprias palavras, parte do princípio de que é um erro pensar que, para atrair um filme ou uma qualquer produção audiovisual, basta ter uma panóplia de locais de extrema beleza natural, arquitetónica ou turísticos. Para que a Região Centro possa vencer a concorrência por produções internacionais é fundamental a união de esforços de todos, para conduzir a Região Centro a patamares mais elevados e afirmar a mesma como uma região film friendly.-----

----- São elencados como principais beneficiários além da própria Região Centro, com a entrada de capitais externos, desenvolvimento do setor audiovisual e promoção da região com efeitos colaterais no turismo e na afirmação da marca Centro de Portugal: os municípios, o setor empresarial, o turismo e as universidades. Os municípios com receitas próprias (taxas), incremento da economia local, novas soluções de rentabilização do património e o diligenciamento e captação de produções audiovisuais.-----

----- Ao tornar-se associado, destacam-se os seguintes benefícios:-----

----- . Descontos de até 20% do preço de tabela em produção de conteúdos audiovisuais; -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

----- . Desconto de até 20% do preço de tabela em aluguer de estúdio para gravação ou produção de eventos; -----

----- . Promoção em catálogo e site oficial da CPFC; -----

----- . Promoção em feiras e festivais da indústria. -----

----- De acordo com a brochura de apresentação, verifica-se que a Região Centro dispõe de um enorme potencial por explorar, enquanto anfitriã de produções cinematográficas/audiovisuais. Está comprovado, internacionalmente, que a maneira mais eficaz para conseguir bons resultados nesta área, passa pela implementação de uma estrutura especializada e vocacionada para esses objetivos – uma film commission. A avaliar pelo número cada vez maior de surgimento de film commissions, basta olhar para o caso de Espanha, é fácil constatar que este é um setor muito competitivo e que, a Região Centro, com todas as suas potencialidades, está a deixar-se atrasar em relação à concorrência. A alternativa consiste em adotar o desafio da competitividade no setor do cinema como um desígnio comum. Sensibilizar e mobilizar entidades públicas e privadas que se revejam nos objetivos e benefícios apresentados e que contribuam para alterar o posicionamento da Região Centro como área económica e artística com grande impacto a nível mundial, é o propósito da Centro Portugal Film Commission, sendo convicção plena de todos os que integram esta associação sem fins lucrativos, que a Região Centro possui todas as condições para vir ser considerada e reconhecida a nível mundial como uma região film friendly. -----

----- Para ser sócio terá que ser cumprido o constante nos estatutos (em anexo), regulamento geral e regulamento interno do CPFC, bem como ser firmado o contrato-programa de cooperação estratégica no âmbito da indústria do cinema com o Centro Portugal Film Commission (em anexo). Do contrato-programa consta não só o seu âmbito, mas também a inventariação e catalogação das film locations do concelho, o manual de produção cinematográfica, a promoção nacional e internacional, licenciamento, atividades de produção, apoio ao marketing/ branding territorial, validade, entre outros. -----

----- De acordo com o ponto 9. do articulado em apreço, a título de subsídio pelos serviços prestados pela CPFC com vista ao reforço da atividade cinematográfica no concelho, um município torna-se seu associado através do pagamento da joia (15€) e da quota anual (500€).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

O estatuto de associado da CPFC confere ao município o direito de integrar o portfólio de locations da CPFC. De igual forma, fica beneficiário de serviços específicos de promoção (anexo A do contrato-programa). Estes serviços terão que ser solicitados pelo município e serão alvo de negociação, caso a caso, entre as suas entidades. -----

-----Tendo o processo em apreço sido remetido à Divisão de Administração Geral e Finanças para emissão parecer jurídico, este serviço informou, através do interno mydoc 422/2018 constante no processo, não ter juridicamente nenhum entrave a apontar. -----

-----Foi solicitado que os compromissos financeiros constantes no contrato-programa fossem anuais, tendo a CPFC remetido o mesmo, constante no processo com a entrada mydoc 4920/2018. -----

-----Sendo assim, propõe-se: -----
----- . Associação do Município de Montemor-o-Velho ao Centro de Portugal Film Commission; -----

----- . Pagamento da joia de 15 € e da quota anual de 500 €; -----

----- . Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre as partes (em anexo)".

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a Associação do Município de Montemor-o-Velho ao Centro de Portugal Film Commission. -----

-----Mais deliberou aprovar o pagamento de uma joia no valor de 15 € e uma quota anual de 500€. -----

-----Deliberou ainda aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre as partes, conforme documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----AUSENTOU-SE NESTE PONTO O VEREADOR DÉCIO MATIAS-----

----- 2.1.14. 3.ª MASTERCLASS DE SOPROS E PERCUSSÃO | ACORDO ---
----- DE PARCERIA A SER ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE -----
----- MONTEMOR-O-VELHO E A ASSOCIAÇÃO DIOGO DE AZAMBUJA -
----- | APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – APROVAR EM MINUTA. -----
----- DE ADESÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Município de Montemor-o-Velho encontra-se a programar a 3.ª Masterclass de Sopros e Percussão, adiante designada de Masterclass, entre os dias 3 e 7 de abril de 2018 direcionada aos instrumentistas da Academia Musical Arazedense, da Associação Cultural e Recreativa de Carapinheira, da Associação Filarmónica União Verridense, da Associação Filarmónica 25 de Setembro e da Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira. -----

----- Dado o facto da Associação Diogo de Azambuja ter as condições logísticas e funcionais pretendidas para a realização da Masterclass, propõe-se o estabelecimento de uma parceria cujos princípios se encontram plasmados na proposta de acordo que se anexa a esta informação. -----

----- Tendo o processo em apreço sido remetido à Divisão de Administração Geral e Finanças, adiante designada de DAGF, para emissão parecer jurídico, este serviço informou, através do movimento mydoc de 16/03/2018 constante no processo, não ter juridicamente nenhum entrave a apontar, tendo no entanto feito algumas alterações (em anexo). -----

----- A minuta do acordo de parceria foi remetida à Associação Diogo de Azambuja para análise e validação, tendo a mesma já demonstrado concordância ao seu teor (email em anexo). -----

----- Sendo assim, propõe-se que o processo seja remetido à reunião de câmara para aprovação: -----

----- . Da minuta do acordo de parceria a celebrar entre as partes, com as alterações propostas pela DAGF (em anexo); -----

----- . Da despesa do serviço de almoço fornecido pela Associação Diogo de Azambuja com o montante de 3.900 € (IVA incluído à taxa legal)”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do acordo de parceria entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Diogo de Azambuja, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou aprovar a despesa do serviço de almoço fornecido pela Associação Diogo de Azambuja no montante de 3.900 € (IVA incluído à taxa legal). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- VOLTOU A FAZER PARTE DA REUNIÃO O VEREADOR DÉCIO MATIAS-----

----- **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)** -----

----- **2.2.1. TRANSPORTE DE ALUNOS DAS FREGUESIAS DE MEÃS** -----

----- **DO CAMPO E TENTÚGAL – RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Relativamente ao assunto em questão, informa-se que a despesa relativa aos Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018 foi presente a reunião da Câmara Municipal de 22 de junho de 2017.*-----

Através da informação dos serviços n.º 7544/2017, de 16 de junho, foi aprovada, no seu ponto 1, a despesa referente à Contratação Excluída, nos termos do anterior CCP, que diz respeito aos passes escolares que são requisitados às transportadoras que servem os locais de residência dos alunos e dos estabelecimentos de ensino, nomeadamente a transportadora Moisés Correia de Oliveira – Gestão e Inovação de Transportes, Lda. com o valor de 255.960.67€. Posteriormente a despesa plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 27 de junho de 2017.-----

----- *No entanto e como é do conhecimento de V. Exa. são inúmeras as reclamações de pais/encarregados de educação do lugar de Portela, freguesia de Tentúgal no que diz respeito aos horários do período da manhã da carreira regular e que serve também outros lugares daquela freguesia, cuja transportadora é a Moisés Correia de Oliveira – Inovação e Gestão de Transportes, Lda. De salientar que esta carreira é também utilizada por alunos da freguesia de Meãs do Campo que para percorrer 3 km desembarcam na Escola Dr. José dos Santos Bessa pelas 7.45 horas (cujo início das aulas é às 8.30 horas).*-----

----- *Assim, no sentido de colmatar a situação dos horários das carreiras regulares, foi solicitado à referida transportadora, detentora de autorização para aquela carreira emitida pelo Instituto de Mobilidade e Transportes, a apresentação de uma solução, a qual foi remetida a esta Câmara Municipal, registada no dia 10 de janeiro, sob o n.º 531 e que posteriormente foi reformulada pelo e-mail registado sob o n.º 2088 de 2/02/2018, associadas ao presente processo.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- Informa-se que a proposta refere que o serviço será efetuado por 2 autocarros. Os transportes, efetuados em serviço de carreiras, preveem a utilização dos mesmos por outros passageiros além dos estudantes. -----

----- Preveem ainda duas viagens diárias, com os seguintes horários, relativos aos horários da manhã, que caso seja necessário poderão sofrer alguns ajustes. -----

----- Portela – 7.45h; -----

----- Outeiro Longo – 7.49h; -----

----- Casal Fernando – 7.51h; -----

----- Meco - 7.58h; -----

----- Morraçã – 8.03h; -----

----- Póvoa de Santa Cristina – 8.08h; -----

----- Meãs – Antigas Bombas - 8.10h / Nacional – 8.13h; -----

----- Casal Novo - 8.07h; -----

----- Valcanosa – 8.03h; -----

----- Boleta – 8.00h; -----

----- Carapinheira – 8.14h / 8.17h; -----

----- Montemor – 8.24h / 8.27h. -----

----- Os horários de regresso mantêm-se. De referir que esta solução passa pelo transporte de alunos daquelas duas freguesias – Meãs e Tentúgal - para a Escola EB 23 Dr. José dos Santos Bessa da Carapinheira e Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho (2^{os}, 3^{os} ciclos e Secundário). -----

----- Apresentam-se desta forma, os valores a gastar com os dois autocarros: -----

	Valor/dia	IVA	valor c/iva	Total
Carro 1	130,00 €	7,80 €	137,80 €	10.197,20 €
Carro 2	90,00 €	5,40 €	95,40 €	7.059,60 €
			Total	17.256,80 €

----- Informa-se que a estimativa apresentada tem como base 74 dias letivos - entre 15 de fevereiro e 15 de junho (data em que as aulas acabam para os 2^o e 3^o ciclos, nos termos do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

Calendário Escolar para o ano letivo 2017/2018, publicado no Despacho nº 5458-A/2017 de 22 de junho).-----

----- Assim: -----

----- Considerando que não existe uma oferta de rede pública de transportes capaz de satisfazer as necessidades reais dos cidadãos em termos mais eficientes e mais eficazes, no que diz respeito ao transporte de alunos da freguesia de Tentúgal e Meãs do Campo e que constitui uma condição essencial à garantia do bem-estar das crianças e respetivos agregados familiares; -----

----- Considerando que a solução apresentada pela empresa permite a deslocação mais tardia das crianças para as suas escolas de destino, cujo transporte se enquadra no ponto 3.1 do Plano de Transportes Escolares aprovado pelo executivo municipal para o ano letivo 2017/2018 – tendo sempre em conta que os alunos permaneçam o menor tempo possível no transporte, a fim de não comprometer o seu desempenho e sucesso escolares; -----

----- Considerando que a “Compensação por Obrigação de Serviço Público”, se encontra prevista na alínea c) do artigo 3º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, anexo à Lei nº 52/2015, de 9 de junho; -----

----- Considerando que nos termos da legislação em vigor, nomeadamente nos seus artigos 6º, 11º e 13º, do DL nº 299/84, de 5 de setembro, no transporte da população escolar são utilizados os meios de transporte coletivo que servem os estabelecimentos de ensino e residência dos alunos, e que as empresas de transporte concederão obrigatoriamente bilhete de assinatura aos estudantes abrangidos por este diploma. -----

----- Propõe-se: -----

----- - para efeitos de verificação financeira, que a Divisão de Administração Geral e Finanças se pronuncie sobre a dotação orçamental e fundos disponíveis, bem como assegurar a cabimentação para o referido documento agora a aprovar; -----

----- - que seja remetida ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para aprovar o reforço/compensação de 17.256,80 € (com Iva à taxa legal em vigor), respeitante à empresa Moisés Correia de Oliveira - Inovação e Gestão de Transportes, Lda; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- - a remessa à reunião do Executivo Municipal para posterior ratificação”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara de aprovar o reforço/compensação de 17.256,80 € (com Iva à taxa legal em vigor), respeitante à empresa Moisés Correia de Oliveira - Inovação e Gestão de Transportes, Lda. -----

2.2.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO APOIO A JOÃO BATISTA -----

FERREIRA CALDEIRA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 21/02/2018, sob registo n.º 3262, por João Batista Ferreira Caldeira, a solicitar a comparticipação do pagamento de óculos, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 21 de setembro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- SITUÇÃO DE FACTO-----

----- •Trata-se de uma família nuclear, composta por 3 elementos, auferindo, os elementos adultos, cerca da remuneração mínima nacional;-----

----- •As despesas domésticas são reduzidas ao mais básico possível, sem qualquer extravagância, aproveitando os recursos naturais disponíveis, inclusivamente para aquecimento de águas, através do sistema de “bailarina”. De uma forma global, é notório e reconhecido o esforço que fazem para cumprimento dos compromissos;-----

----- •A filha terminou o ensino secundário, não prosseguindo o percurso escolar, grande parte pelas dificuldades económicas da família. Atualmente, e dada a falta de transportes públicos e oferta de emprego, está a tirar a carta de condução, por forma a aumentar não só as suas competências pessoais como também as possibilidades de independência;-----

----- •Dos vários problemas de saúde, realça-se de imediato as dificuldades de visão do munícipe. Desde criança é cego do olho esquerdo e, atualmente, tem uma graduação elevadíssima no olho direito;-----

----- •Há cerca de 5 anos teve um acidente na margem do Rio e piorou substancialmente;-

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

----- • Em meados do ano passado, começou a pedir orçamentos para atualização da graduação ocular, que constam do processo familiar, rondando entre 1087,99€ e os 990,32€, sendo, qualquer um, demasiado elevado para os rendimentos familiares;-----

----- • Em dezembro, a esposa foi submetida a uma intervenção cirúrgica, tendo retomado recentemente a sua atividade profissional;-----

----- • Nessa altura, o requeinte não só teve de prestar cuidados imediatos como deixou de ter o seu suporte, para as tarefas diárias, incluindo condução em zonas que ultrapassavam a sua “designada zona de conforto”-----

----- • Decorrente deste facto não suportou mais protelar a atualização da graduação, tendo adquirido os óculos com o valor mais baixo dos orçamentos pedidos, no valor total de 990,32€.

----- ||-----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio de uma parte do valor da aquisição dos óculos, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, de ora em diante designado como Regulamento, pelo que-----

----- 1. O requerimento foi apresentado por João Batista Ferreira Caldeira, com os documentos instrutórios constantes nos termos do artigo 10.º do Regulamento, nomeadamente:-----

----- a) Cópia dos documentos de identificação;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia – esta foi solicitada via telefone, porém, dada a sua entrega imediata, não houve lugar ao disposto no n.º 5 do art. 112º do CPA, que estabelece que as notificações efetuadas via telefone sejam confirmadas através de carta registada;-----

----- c) Cópia da declaração de IRS;-----

----- d) Cópia dos 3 últimos recibos de vencimento do agregado;-----

----- e) Declaração de bens imóveis em nome de cada elemento do agregado familiar, emitida pela Repartição de Finanças da área da residência;-----

----- f) Cópia dos orçamentos solicitados pelo requeinte.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- 2. Os óculos são de uma importância crucial neste caso, especialmente devido ao facto do requerente só ter visão de um olho, tendo o pedido enquadramento no disposto na al. d), n.º 2, art. 15º; -----

----- 3. o rendimento per capita apurado do agregado familiar é inferior ao constante al. b), do art. 4º; -----

----- 4. a comparticipação proposta (de metade do valor dos óculos) cumpre o disposto no n.º 1, do artigo 18º por não exceder a remuneração mínima nacional. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados e à metodologia adotada (visita domiciliária e entrevistas e diligências variadas) verifica-se que: -----

----- se trata de um agregado familiar em situação de vulnerabilidade social, auferindo cerca da remuneração mínima nacional (cada) manifestamente insuficiente para fazer face a um já longo período conturbado de sucessivos problemas graves de saúde; -----

----- são munícipes que se esforçam imenso para não aumentar o grau de dificuldades e cumprir sempre as suas obrigações legais/financeira, seguindo a referência por modelagem à sua filha, pela postura pro-ativa de procura de trabalho. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que: -----

----- 1.º Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remeta o processo a reunião do Executivo Municipal para aprovação da comparticipação ao requerente no valor de 495,16€, representando metade do valor dos óculos adquiridos, concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação do respetivo comprovativo do pagamento. -----

----- 2. relativamente à realização de Trabalho Social, conforme o n.º 3, do art. 5º do Regulamento, seja convertido pela filha do munícipe, uma vez que a mesma, de momento ainda não está a trabalhar, tendo em vista o apoio da sua integração no mercado de trabalho. -----

----- 3. Não se proceda à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação ao requerente no valor de 495,16€, representando metade do valor dos óculos adquiridos, concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação do respetivo comprovativo do pagamento. -----

----- Relativamente à realização de Trabalho Social, conforme o n.º 3, do art. 5º do Regulamento, seja convertido pela filha do munícipe, uma vez que a mesma, de momento ainda não está a trabalhar, tendo em vista o apoio da sua integração no mercado de trabalho.

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO

A DUARTE BRANCO POUSEIRO - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *"Sob o registo n.º 21 812 de 27/12/2017 foi apresentado pedido por Guida Maria Fernandes Branco, mãe do bebé supra indicado, para a atribuição do respetivo incentivo. Por deliberação de Câmara Municipal de 20/11/2017 o pedido mereceu tendência para o indeferimento, uma vez que o bebé não foi registado com naturalidade no concelho de Montemor-o-Velho, conforme determina o disposto no n.º 2, art. 2º do Regulamento.* -----

----- *Assim, e tendo em conta que não foi apresentada qualquer resposta ao ofício n.º 13 344 de 29/11/2017, o pedido deve ser presente a reunião de Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 1 e 5 do artigo 8º do Regulamento para deliberar o seu indeferimento".* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade indeferir o pedido de atribuição de incentivo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

2.2.4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--

MADALENA DE OLIVEIRA NOGUEIRA - APROVAR EM MINUTA.---

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 09/03/2018, sob registo n.º 4553, por Sónia Catarina Constantino Oliveira, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Madalena de Oliveira Nogueira, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Madalena de Oliveira Nogueira, nasceu no dia 14/09/2017 e é filha de Rui Pedro Marques Nogueira e de Sónia Catarina Constantino Oliveira, todos residentes na Urbanização Quinta das Escadinhas, Rua C, lote 15, 1º A, no lugar do Casal Novo do Rio;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Sónia Catarina Constantino Oliveira, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 14/09/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - foi apresentada a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Madalena de Oliveira Nogueira que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 301,16€ , conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 2.º filho; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Sónia Catarina Constantino Oliveira pelo nascimento da sua filha Madalena de Oliveira Nogueira, por se tratar do segundo filho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--

ANTÓNIO QUEDA CASÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 05/03/2018, sob registo n.º 3989, por Susana Isabel Arriaga Queda, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho António Queda Cascão, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- *A criança António Queda Cascão, nasceu no dia 29/04/2017 e é filha de Pedro Jorge Rama Cascão e Susana Isabel Arriaga Queda, residentes na Rua Fernando Laranjeira Lopes Almeida, n.º 96, freguesia de Meãs do Campo; -----*

----- 2- *Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Meãs do Campo, do concelho de Montemor-o-Velho; -----*

----- 3- *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----*

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- 1. O requerimento foi apresentado por Susana Isabel Arriaga Queda, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 29/04/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança António Queda Cascão que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Meãs do Campo que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 315,92€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Susana Isabel Arriaga Queda pelo nascimento do seu filho António Queda Cascão, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.6. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--

CLARA OLIVEIRA MORENO - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 16/03/2018, sob registo n.º 5061, por Cátia Isabel da Silva Oliveira, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Clara Oliveira Moreno, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I-----

----- SITUACÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Clara Oliveira Moreno, nasceu no dia 14/10/2017 e é filha de Ivo Daniel Gonçalves Moreno e Cátia Isabel da Silva Oliveira, residentes na Urbanização Quinta das Escadinhas, lote 16, 1º Dto, em Montemor-o-Velho;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões do concelho de Montemor-o-Velho; -

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.-----

----- II-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

- ENQUADRAMENTO -----
- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----
- 1. O requerimento foi apresentado por Cátia Isabel Silva Oliveira, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. Considerando que a criança nasceu em 14/10/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----
- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----
- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Clara Oliveira Moreno que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - foi apresentada declaração da Junta de União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 249,70€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 1.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 249,70€ a Cátia Isabel da Silva Oliveira pelo nascimento da sua filha Clara Oliveira Moreno, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 249,70€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.7. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A-- ANA DE CARVALHO BENTO SOUSA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 19/03/2018, sob registo n.º 5154, por Armando José Monteiro de Sousa, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Ana de Carvalho Bento Sousa, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Ana de Carvalho Bento Sousa, nasceu no dia 20/03/2017 e é filha de Armando José Monteiro de Sousa e Sara de Azevedo Carvalho Bento, residentes na Rua do Vale do Lobo, n.º 48, em Montemor-o-Velho; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;

3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Armando José Monteiro de Sousa, na qualidade de pai (progenitor), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 20/03/2017, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Ana de Carvalho Bento Sousa que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 307,76€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- - se trata do 2.º filho; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Armando José Monteiro de Sousa pelo nascimento da sua filha Ana de Carvalho Bento Sousa, por se tratar do segundo filho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.8. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A-----

----- MARIANA SILVA TINOCO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 14/03/2018, sob registo n.º 4901, por Cláudia Margarida Neto da Silva, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Mariana Silva Tinoco, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----
 ----- 1- A criança Mariana Silva Tinoco, nasceu no dia 10/06/2017 e é filha de Nuno Miguel Marques Tinoco e Cláudia Margarida Neto da Silva, todos residentes na Rua do Seixo, n.º 144, freguesia do Seixo de Gatões; -----
 ----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Seixo de Gatões do concelho de Montemor-o-Velho; -----
 ----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----
 -----ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Cláudia Margarida Neto da Silva, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 10/06/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - foi apresentada a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Mariana Silva Tinoco que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Seixo de Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 301,39€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. É de referir que uma das despesas não cumpria o disposto no n.º 3, do art. 10º do Regulamento, por ter sido realizada em data superior a 3 meses anteriores ao nascimento da criança, tendo sido solicitada a sua substituição via telefone e, dada a sua entrega imediata sob o registo n.º 5248 de 20/03/2018, não houve lugar ao disposto no n.º 5 do art. 112º do CPA, que estabelece que as notificações efetuadas via telefone sejam confirmadas através de carta registada; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Cláudia Margarida Neto da Silva pelo nascimento da sua filha Mariana Silva Tinoco, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.9.REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--

----- LARA LARANJEIRO PIRES - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 27/02/2018, sob registo n.º 3544, por Ana Catarina Cascão Laranjeiro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Lara Laranjeiro Pires, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUACÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Lara Laranjeiro Pires, nasceu no dia 25/08/2017 e é filha de Telmo Filipe de Oliveira Pires e Ana Catarina Cascão Laranjeiro, residentes na Rua das Calaçotas, n.º 273, freguesia de Meãs do Campo;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Meãs do Campo, no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Ana Catarina Cascão Laranjeiro, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 25/08/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - foi apresentada a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Lara Laranjeiro Pires que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Meãs do Campo que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 252,96€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 1.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ana Catarina Cascão Laranjeiro pelo nascimento da sua filha Lara Laranjeiro Pires, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD) -----

----- 2.3.1. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS -----

----- – PRÉMIO DE MÉRITO DESPORTIVO – ANÁLISE DE RESPOSTA NO

----- ÂMBITO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- A Casa do Povo da Abrunheira veio apresentar pronúncia, em sede de audiência de interessados, alegando o seguinte: -----

----- - Considera que a proposta de decisão da qual foi notificada padece de um erro de interpretação e fundamentação, pois considera como desportos individuais um conjunto de desportos ou provas que deveriam ser inseridas no âmbito dos desportos coletivos; -----

----- - Neste entendimento, considera que tanto o ciclismo, como o boccia devem ser considerados desporto coletivo, propondo a correção da atribuição dos pontos, em conformidade com este entendimento; -----

----- - Alega, ainda, como fundamentação de direito, que houve a prática de atos arbitrários, quando a decisão considerou como individuais desportos coletivos ou apenas se considerou como coletivo um determinado desporto; -----

----- - Solicitando, a final, que seja atribuída à Casa do Povo de Abrunheira, um prémio de mérito desportivo no valor de € 70.366,50. -----

----- Tendo em conta o alegado pela candidata, julga-se, em súmula, o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- 1. Em conformidade com a informação técnica n.º 2125, prestada em 07-02-2018 pela Unidade Orgânica do Desporto, nos termos do n.º 1, do Despacho n.º 1710/2014 do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, publicado no DR n.º 24, série II, de 2014-02-04 "São modalidades desportivas coletivas o andebol, o basquetebol, o corfebol, o futebol, o hóquei, a patinagem, o rugby e o voleibol." Ainda nos termos do n.º 2 "São modalidades desportivas individuais todas as restantes." -----

----- 2. Perante as referidas disposições normativas, não houve, pois, qualquer arbitrariedade, ilegalidade ou violação do princípio da igualdade na tomada de decisão sobre a aplicação dos critérios de análise e atribuição dos valores respetivos aos diversos candidatos, antes o mero cumprimento de disposições vinculativas. -----

----- 3. Pelo que, entendo, nada mais haverá a acrescentar sobre a análise e decisão do processo, devendo manter-se o teor da informação que serviu de base à deliberação do executivo municipal proferida em 4 de dezembro de 2017, sobre o procedimento em epígrafe.

----- 4. Assim, não existindo, em sede de audiência prévia, qualquer facto adicional sobre a atual pronúncia da Casa do Povo de Abrunheira e, julga-se, sobre qualquer outra dos restantes interessados no procedimento, deverá o órgão executivo municipal pronunciar-se para aprovação da decisão final sobre o Prémio de Mérito Desportivo, a notificar a todos os candidatos." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar manter a deliberação do executivo municipal, proferida em 4 de dezembro de 2017, sobre o procedimento em epígrafe. -----

----- Mais deliberou que, não existindo, em sede de audiência prévia, qualquer facto adicional sobre a atual pronúncia da Casa do Povo de Abrunheira e, sobre qualquer outra dos restantes interessados no procedimento, aprovar a decisão final sobre o Prémio de Mérito Desportivo, a notificar a todos os candidatos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.3.2. PROTOCOLO DE APOIO DESPORTIVO N.º -----

----- 06/FD/CAR/ES/2018 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE -----

----- DESFIBRILHAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA (PDAE) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O Centro Náutico - CAR de Montemor-o-Velho é uma infra-estrutura desportiva para a prática dos desportos Náuticos cuja gestão está a cargo da Unidade Orgânica de Desporto (UD) do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- A 17 de Abril de 2015, foi assinado um acordo de parceria entre o Município de Montemor-o-Velho, a Federação Portuguesa de Canoagem, a Federação Portuguesa de Natação, a Federação Portuguesa de Remo, a Federação de Triatlo de Portugal, o Instituto Português do Desporto e Juventude, o Conselho Municipal do Desporto e o Centro de Desenvolvimento de Desportos Náuticos. -----

----- O citado Acordo de Parceria estabelece o modelo de gestão do Centro de Alto Rendimento (CAR) de Montemor-o-Velho, com valência autónoma a funcionar no Centro Náutico de Montemor-o-Velho, bem como os termos e as condições do funcionamento e do financiamento. -----

----- Atendendo ao citado acordo de parceria verifica-se que este equipamento desportivo é passível de utilização por milhares de utilizadores. -----

----- Com a entrada em vigor do D.L. nº184/2012, e conforme o preceituado no artigo 2º desse diploma, é obrigatória a instalação de equipamentos de DAE nos recintos desportivos de lazer e recreio com lotação superior a 5000 pessoas. -----

----- Através do e-mail datado de 9 de Janeiro de 2018, a Fundação do Desporto apresenta uma nova medida: Medida de apoio à capacitação para a Emergência e Segurança nos CAR, propondo a implementação de um Programa de Desfibrilhação Automática Externa (PDAE). O apoio previsto consubstancia a ação 1 - Desfibrilhação Automática Externa (DAE) - apetrechamento, equipamento, licenciamento e formação. -----

----- O PDAE é composto por: -----

----- Instalação de um Desfibrilhador Automático Externo (DAE); Certificação Inicial do PDAE; Serviços de formação - SBV-DAE; Licenciamento e supervisão da instalação de DAE; Armário de Parede com alarme; Kit DAE; Sinalética fotoluminescente; Placa acrílica com espaçadores decorativos e serviços de manutenção, verificação e assistência. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- Para o efeito, a Fundação do Desporto remete o protocolo nº06/FD/CAR/ES/2018, referente a esta medida de apoio.-----

----- Assim submete-se o mesmo à apreciação superior. -----

----- Caso a proposta seja aceite o protocolo deve ser impresso em folhas individuais (numa só página), em qualidade superior, a cores, em dois exemplares, assinados no final e rubricadas as páginas no canto superior direito e remetido por correio com registo e AR". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo nº06/FD/CAR/ES/2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.3.3. ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA

AO PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇÃO /BENEFICIAÇÃO

E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

– APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Conforme dispõe o artigo 15º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD) estes apoios destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de participação financeira ou outra.

----- Enquadram-se neste âmbito: -----

----- a) O Apoio na elaboração do projeto;-----

----- b) O Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações;-----

----- c) Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior;-----

----- d) Enquadra-se ainda no presente apoio a participação financeira para a aquisição de terrenos outras infraestruturas.-----

----- As grandes opções do Plano para o ano 2018, aprovado em reunião de Câmara de 18 de dezembro e Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2017, prevê o projeto - Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

Constr./Benef. E apetrechamento de instalações desportivas, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, o valor de 40.000,00€. -----

----- O processo de candidatura deveser formalizado até 31 de outubro, antecedente ao ano de atribuição deste apoio, nos termos do nº2 do artigo 16º do RAMAD em vigor. -----

----- A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 15º e ss. do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas. -----

----- O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal, na Internet em WWW.cm-montemorvelho.pt e na Unidade Orgânica de Desporto, Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas serem entregues na Câmara Municipal, por carta, e-mail ou diretamente nesta mesma Unidade. -----

----- Assim e para cumprimento do estabelecido nos artigos 15º e ss. do citado Regulamento, pode o Município deliberar sobre a oportunidade de iniciar o procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à construção /beneficiação e apetrechamento das instalações desportivas.-----

----- Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 17º do RAMAD terão em consideração os seguintes fatores: o quadro das prioridades estabelecidas na Carta Desportiva do Município de Montemor-o-Velho e a análise dos elementos complementares do processo de candidatura. -----

----- A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual tendo presente os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento. -----

----- De acordo com o previsto no artigo 18º do RAMAD o apoio financeiro a atribuir: -----

----- a) Poderá estender-se por um ou mais anos económicos; -----

----- b) É feito por uma ou mais tranches, de acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas na proporção do financiamento atribuído; -----

----- c) É feito mediante a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efetuada por técnicos do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DAGF para o respetivo cabimento.”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar iniciar o procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à construção /beneficiação e apetrechamento das instalações desportivas.-----

----- Mais deliberou que os critérios de atribuição a que se refere o artigo 17º do RAMAD terão em consideração os seguintes fatores: o quadro das prioridades estabelecidas na Carta Desportiva do Município de Montemor-o-Velho e a análise dos elementos complementares do processo de candidatura.-----

----- A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual tendo presente os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento.-----

----- Deliberou ainda de acordo com o previsto no artigo 18º do RAMAD o apoio financeiro a atribuir que: -----

----- a) Poderá estender-se por um ou mais anos económicos;-----

----- b) É feito por uma ou mais tranches, de acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas na proporção do financiamento atribuído;-----

----- c) É feito mediante a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efetuada por técnicos do Município de Montemor-o-Velho.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.3.4. ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA -----

AO PROGRAMA DE APOIO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE-----

TRANSPORTE – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Conforme dispõe o artigo 19º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), o apoio à aquisição de veículos de transporte destina-se à aquisição de viaturas em boas condições para que o estímulo de aquisição corresponda às necessidades coletivas, constituindo uma mais valia para o património associativo.-----*

----- *O apoio reportar-se-á apenas à aquisição de viaturas novas ou usadas, com lotação igual ou superior a 9 lugares. -----*

----- *Este apoio poderá concretizar-se através de apoio financeiro. -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

----- *As grandes opções do Plano para o ano 2018, aprovado em reunião de Câmara de 18 de dezembro e Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2017, prevê o projeto - Apoio à aquisição de veículos de transporte, com a classificação 2 252 2016/5004 e classificação orçamental 02 080701, no valor de 35.000,00€.* -----

----- *O processo de candidatura deverá ser formalizado até 31 de outubro, antecedente ao ano de atribuição deste apoio, nos termos do nº2 do artigo 20º do RAMAD em vigor.* -----

----- *A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 19º e ss. do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas.* -----

----- *O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal, na Internet em WWW.cm-montemorvelho.pt e na Unidade Orgânica de Desporto, Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas serem entregues na Câmara Municipal, por carta, e-mail ou diretamente nesta mesma Unidade.* -----

----- *Assim e para cumprimento do estabelecido nos artigos 19º e ss. do citado Regulamento, pode o Município deliberar sobre a oportunidade de iniciar o procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à aquisição de Veículos de Transporte.* -----

----- *Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 21º do RAMAD terão em consideração os seguintes fatores:* -----

----- *a) Número de atletas: Mínimo de 20 atletas inscritos nas Associações/Federações da Modalidade;* -----

----- *b) Âmbito das competições em que participam: Distrital/Regional/Nacional;* -----

----- *c) Escalões etários dos atletas;* -----

----- *d) Celebração de contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo com o Município à pelo menos dois anos consecutivos;* -----

----- *e) A associação candidata ter recebido no último contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelecido com o município, pelo menos 1000,00€;* -----

----- *f) Número de Km da viatura.* -----

----- *A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual tendo presente os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento.* -----

----- *O Município poderá compartilhar anualmente o máximo de três viaturas.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

----- Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DAGF para o respetivo cabimento".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar iniciar o procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à aquisição de Veículos de Transporte.-----

----- Mais deliberou que os critérios de atribuição a que se refere o artigo 21º do RAMAD terão em consideração os seguintes fatores:-----

----- a) Número de atletas: Mínimo de 20 atletas inscritos nas Associações/Federações da Modalidade;-----

----- b) Âmbito das competições em que participam: Distrital/Regional/Nacional;-----

----- c) Escalões etários dos atletas;-----

----- d) Celebração de contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo com o Município à pelo menos dois anos consecutivos;-----

----- e) A associação candidata ter recebido no último contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelecido com o município, pelo menos 1000,00€;-----

----- f) Número de Km da viatura.-----

----- Deliberou ainda:-----

----- - A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual tendo presente os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento.-----

----- - O Município poderá comparticipar anualmente o máximo de três viaturas.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.3.5. ISENÇÃO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO-----**MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO SOLICITADA PELA-----****APPACDM - TAÇA NACIONAL DE REMO INDOOR 2018-----****– APROVAR EM MINUTA.-----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do ofício n.º 004.06.18.GR datado de 12 de março do corrente ano da Unidade Funcional de Montemor-o-Velho da APPACDM de Coimbra a solicitar que o Município seja parceiro na organização da "Taça Nacional de Remo Indoor" no dia 4 de abril com a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

cedência gratuita do Pavilhão Municipal, serve o presente para informar que existe disponibilidade do Pavilhão Municipal para receber o evento em epígrafe. -----

----- O custo da utilização do Pavilhão Municipal é de 50,00€, de acordo com o Regulamento de Utilização do Pavilhão Municipal em vigor. -----

----- Importa realçar que o referido evento é de âmbito nacional envolvendo cerca de 17 instituições de todo o país e colocando cerca de 140 jovens com deficiência intelectual a remar. -----

----- Face ao exposto, propomos o seguinte: -----

----- a) Que o Município seja parceiro da Unidade Funcional de Montemor-o-Velho da APPACDM de Coimbra na organização da “Taça Nacional de Remo Indoor” uma vez que esta é a única Instituição do Concelho que promove o desporto para a deficiência intelectual. -----

----- b) Que a presente informação seja remetida a reunião do executivo municipal para que delibere sobre a aprovação da cedência gratuita do Pavilhão Municipal para a realização do evento . -----

----- Tendo em conta a importância do evento, no contexto municipal, entende-se que a mesma poderá beneficiar da isenção daquele pagamento. Para tanto e em conformidade com o atrás exposto, propõe-se que, o executivo Municipal aprove a isenção daquela taxa, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 23 de Novembro de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a isenção da taxa, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 23 de Novembro de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

*----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----*

*----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)** -----*

*----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)** -----*

*----- **3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE** -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- **COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO -**
 ----- **EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 06 e 21 de março de 2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)** -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGISTICA (UCIL)**-----

----- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)** -----

----- **4.2.1. FEIRA QUINZENAL DE MONTEMOR-O-VELHO – PEDIDO**-----
 ----- **DE PAGAMENTO DE TERRADO EM PRESTADO REQUERIDO**-----
 ----- **POR ELISABETE MAIA PRUDÊNCIO.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que, a seguir se transcreve:-----

----- *“A requerente acima identificada, vem solicitar o pagamento em prestações do lugar de terrado que lhe estava atribuído no Talhão E, lote 24.* -----

----- *Informa-se, que a mesma optou pelo pagamento do terrado em prestações semestrais e é devedora das seguintes importâncias:*-----

----- *2º semestre de 2017 – 131,95 €, cujo pagamento deveria ter sido efetuado até 10/07/2017;* -----

----- *1º semestre de 2018 – 131,95€, cujo pagamento deveria ter sido efetuado até 10/01/2018.* -----

----- *No requerimento apresentado a feirante alega que esteve doente, não podendo exercer a atividade, no entanto e após contato efetuado com a Fiscalização Municipal, a mesma informou que esta tem vindo realizar as feiras.*-----

----- *A requerente não solicita o número de prestações pretendidas para pagamento da dívida, conforme determina o nº 2 do artigo 8º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de março 28

----- Proponho, e à semelhança de outros casos da mesma natureza, que a Câmara Municipal autorize o pagamento em 5 prestações mensais, acrescidos dos respectivos juros de mora, até ao 8º dia de cada mês, conforme previsto no artigo 18º, do Regulamento atrás citado. -----

----- Deverá ainda a requerente, ser informada que o não pagamento de qualquer prestação, implica o vencimento das seguintes e execução fiscal da dívida".-----

----- A Câmara tomou conhecimento, deliberou por unanimidade deferir o pedido de pagamento em prestações do valor do terrado da feira quinzenal efetuado por Elisabete Maia Prudêncio, em cinco prestações mensais, nos termos constantes da informação dos serviços.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE E (BEBEDOURO)-----

----- - APROVAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS (BAME 2)-----

----- - DECISÃO DE APROVAÇÃO FINAL.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- "Informa-se que o projeto e caderno de encargos da presente empreitada foi aprovado em reunião do executivo de 13/06/2016. O diretor de Fiscalização, no âmbito dos poderes que lhe são conferidos pelo disposto nos artigos 304º e 305º do CCP, vem informar que o adjudicatário propõe a aplicação de equipamentos e materiais de modelo diferente do inicialmente previsto, no mapa de quantidades.-----

----- Tendo presente o disposto no artigo 21º do CE, "Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra."-----

----- O Diretor de Fiscalização informa ainda que, os materiais e equipamentos propostos podem considerar-se equivalentes ao descrito no mapa de quantidades colocado a concurso e que a proposta apresentada não trás custos acrescidos ao dono de obra.-----

----- Proponho, que sejam aprovados os equipamentos e materiais de acordo com a informação técnica em anexo, devendo a mesma ser sujeita à aprovação do Executivo Municipal" -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de março 28*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços e informação do diretor de fiscalização, deliberou por unanimidade, aprovar os materiais/equipamentos (BAEM 2) para a empreitada em epígrafe. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017. -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas e dez minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

57

JUSTIFICAÇÃO E DOAÇÃO

No diade dois mil e dezoito, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Avenida José de Nápoles, lote quatro, rés do chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Paulo Jorge Pinto Rama,, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Meãs do Campo e em representação da **FREGUESIA DE MEÃS DO CAMPO**, com sede em Meãs do Campo, freguesia de Meãs do Campo, concelho de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva de direito público número 507.834.526, com poderes bastantes para este ato pelas deliberações da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia, cujas cópias autenticadas das respetivas atas adiante se arquivam;-----

-----SEGUNDO: a).....;

-----b).....;

-----c).....;

-----TERCEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante D. Pedro, em Montemor-o-Velho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquivam.-----

-----Verifiquei a identidade dos primeiro e terceiro outorgantes, bem como a sua qualidade, por conhecimento pessoal e a identidade dos segundos por exibição dos referidos documentos de identificação. -----

-----**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

-----Que a Freguesia de Meãs do Campo, sua representada é dona e legítima possuidora do prédio rústico composto de terreno sito no Largo José da Silva Cavaleiro, freguesia de **Meãs do Campo**, concelho de **Montemor-o-Velho**, inscrito na matriz sob o artigo **3291**, com o valor patrimonial tributário e atribuído de **duzentos e noventa e nove euros**, não descrito no registo predial. -----

-----Que a Freguesia de Meãs do Campo possui este prédio em nome próprio desde o ano de mil novecentos e oitenta e três, por o ter comprado verbalmente a Maria da Graça Simões de Carvalho Dória Cochofel, viúva, residente no Campo Pequeno, número trinta e sete, em Lisboa e Maria Eugénia Dória Cochofel Quintela, casada sob o regime de separação de bens com Octávio Augusto Quintela, residente na Rua Maestro Jaime Silva Filho, número um, oitavo andar, em Lisboa, cujo título, por isso, não dispõe. -

-----Que desde aquele ano a Freguesia de Meãs do Campo entrou na posse do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade plena, ininterruptamente, sem qualquer oposição, à vista de toda a gente, aproveitando todas as suas utilidades, usufruindo-o e suportando os respetivos encargos, posse esta que exerceu até hoje de modo contínuo, pacífica e publicamente e de boa fé, pelo que afirma a sua representada proprietária do imóvel, invocando como causa de aquisição, a usucapião. -----

23

-----**DISSERAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES:**-----

-----Que confirmam as declarações aqui prestadas pelo primeiro outorgante.-----

-----**DISSE MAIS O PRIMEIRO OUTORGANTE:**-----

-----Que pela presente escritura, na qualidade em que outorga, doa ao Município de Montemor-o-Velho, representado do terceiro outorgante, o referido prédio, com a finalidade de a donatária proceder à requalificação do Jardim de Infância de Meãs do Campo, não podendo o Município de Montemor-o-Velho dar-lhe uso diverso. -----

-----Que contíguo a este prédio a doadora não possui outro terreno de cultura.-----

-----**DISSE O TERCEIRO OUTORGANTE:**-----

-----Que para o seu representado aceita esta doação nos termos exarados.-----

-----Que o imóvel agora adquirido passa a integrar o domínio privado municipal.-----

-----**ASSIM O OUTORGARAM.**-----



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0795 - MONTEMOR-O-VELHO

99

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 06 - COIMBRA CONCELHO: 10 - MONTEMOR-O-VELHO FREGUESIA: 06 - MEÃS DO CAMPO
SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 3291 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Largo José da Silva Cavaleiro

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: José Rama Cunha Sul: Junta de Freguesia de Meãs do Campo

Nascente: Junta de Freguesia de Meãs do Campo Poente: Junta de Freguesia de Meãs do Campo

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 2018 Valor Patrimonial Inicial: €299,00

Valor Patrimonial Actual: €299,00 Determinado no ano: 2018

Área Total (ha): 0,099600

Descrição: Prédio rústico, composto de terreno.

TITULARES

Identificação fiscal: 507834526 Nome: JUNTA DE FREGUESIA DE MEÃS DO CAMPO

Morada: R LACERDA PIRES N 303, MONTEMOR O VELHO, 3140-166 MEAS DO CAMPO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: OMISSO PA 1038/17

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 507834526

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2018 Valor isento:
€299,00

OBSERVAÇÕES

PA 1038/17 - Omisso.

Obtido via internet em 2018-03-22

O Chefe de Finanças

(Sérgio José Malveiro Ferrugento)

Ata da reunião da Comissão de Avaliação de Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho

No dia 22 de março de 2018, pelas 17:30 horas reuniu-se nesta Câmara Municipal a Comissão designada pelo Sr. Presidente da Câmara (cf. Despacho n.º 86-PR/2017, de 23 de outubro), composta pelos seguintes elementos:

Presidente: José Jacírio Teixeira Veríssimo

1.º Vogal: Patrícia Alexandra Antunes Mendes, a qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal: Isabel Jesus Maurício Quinteiro

3.º Vogal: Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

4.º Vogal: Cristiano Correia Santa Rita

De acordo com o previsto no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, doravante designado como Regulamento, compete a esta Comissão a análise da candidatura apresentada pela empresa “Helsuntec, S.A. (HST)”, bem como a atribuição de incentivos de natureza financeira, para a sua instalação no **Lote 20 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho.**

De acordo com o que consta do Capítulo III do referido regulamento, o sistema de incentivos baseia-se na avaliação de quatro parâmetros: 1- Ambiente e Condições de Trabalho; 2- Competitividade da Empresa Pós-Projecto; 3- Valorização dos Recursos Humanos; 4- Valorização da Estrutura Económica e Empresarial do Concelho.

Importa referir que, a empresa “Helsuntec, S.A. (HST)”, se dedica à atividade de fornecedor e instalador para empresas intermunicipais, municípios, empresas do grupo Águas de Portugal e indústrias na área do ciclo urbano da água, manutenção no ciclo urbano da água e manutenção mecânica industrial, automação e controlo, sistemas de produção de energia solar e de aquecimento de águas para particulares.

A empresa pretende proceder à instalação, coordenação e manutenção de obras nos ramos de engenharia ambiental, hidráulica, elétrica, energias renováveis e civil; consultoria técnica, estudos, projetos, planeamento e fiscalização de obras nos ramos de engenharia ambiental, hidráulica, elétrica, energias renováveis e civil; construção civil e obras públicas; compra,

venda e permuta de imóveis; comercialização de materiais de construção; importação e exportação; investigação e desenvolvimento nos ramos de engenharia ambiental, hidráulica, elétrica, energias renováveis e eficiência energética.

É uma empresa dinâmica e inovadora especializada na conceção, fabrico, instalação e manutenção de soluções de engenharia na área da sustentabilidade ambiental, com especial enfoque no ciclo urbano da água, comprometendo-se a pautar pela qualidade e excelência de execução, assente numa equipa técnica experiente e altamente qualificada, comprometida em desenvolver soluções ajustadas às necessidades individuais de cada cliente.

Estima ter nos seus quadros, num prazo máximo de três anos, 80 postos de trabalho, sendo 50 com a instalação da empresa.

É previsível um volume total de negócios para 2018 de 2.000.000,00€, podendo nos 2 anos seguintes atingir os 3.500.000,00€, com um investimento previsto de 520.000,00€.

Feitos estes primeiros considerandos, importa subsumir a candidatura aos critérios já acima mencionados:

- 1- Ambiente e Condições de Trabalho - conclui a Comissão atribuir **100 pontos**, por entender que se trata de uma empresa “... em que impacto ambiental seja neutro ou que os seus efeitos estejam neutralizados e que disponham de condições de trabalho adequadas à actividade que executam”. A este critério corresponde um peso em termos percentuais de 10%, de acordo com o artigo 19.º, n.º 1, conjugado com o artigo 17º do Regulamento;
- 2- Competitividade da Empresa Pós-Projecto - face ao exposto na candidatura, considerou-se atribuir **70 pontos**, entendendo-se que se trata de uma empresa “... com controlo da maioria das variáveis chave de competitividade do negócio - Mercados, Inovação, Financeiras, Recursos Humanos, Produtivas e de Gestão”. A este critério corresponde um peso em termos percentuais de 20%, de acordo com o artigo 19º, n.º 2, conjugado com o artigo 17º do Regulamento;
- 3- Valorização dos Recursos Humanos - concluiu a Comissão que há uma qualificação elevada qualificação dos recursos humanos com número elevado de postos de trabalho criados em relação à área solicitada, pelo que a este critério foram atribuídos **100 pontos**, ao qual corresponde um peso de 30%, de acordo com o artigo 19º, n.º 3, conjugado com o artigo 17º do Regulamento;

- 4
- 4- Valorização da Estrutura Económica e Empresarial do Concelho - a Comissão atribuiu 70 pontos, por entender que existe boa relação área solicitada/ Volume de Investimento, inserção na cadeia de valor do concelho, especialização de acordo com a definição do PNMMV e contribuição para a internacionalização das atividades do Concelho. A este critério corresponde um peso de 40%, de acordo com o artigo 19º, n.º 4, conjugado com o artigo 17º do Regulamento;

Analisados todos os parâmetros mencionados no artigo 17.º do Regulamento, cabe aplicar a fórmula referida no n.º 3 do mesmo artigo, daí resultando uma pontuação final de **82 pontos**.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16º do Regulamento, a candidatura foi classificada no nível de projeto de “**MUITO BOM**”, sendo-lhe atribuído um incentivo de **68,33%**, conforme previsto no n.º 4 do artigo 17º do mesmo Regulamento.

Montemor-o-Velho, 22 de março de 2018

Josep Peris
Diana Mendes
Isabel Quinteira
Ad. L. L. L. L.
QUIL

94

COMPRA E VENDA

No dia de dois mil e dezoito, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Rua José de Nápoles, lote quatro, rés-do-chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante Dom Pedro, em Montemor-o-Velho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquivava.----

-----SEGUNDO: Filipe Rafael Ramos Cantante Martinho,, natural da freguesia de, concelho de, residente na Rua das Olaias, lote 7, São Pedro, 3090-380 Figueira da Foz, titular do cartão de cidadão número 11539834 1 ZX2, válido até 3 de Outubro de 2027, emitido pela República Portuguesa, Jorge Emanuel Oliveira Saraiva Heleno,, natural da freguesia de, concelho de, residente na Rua da Tapada, nº 2, Moinhos da Gândara, 3090-822 Figueira da Foz, titular do cartão de cidadão, número 13301402 9, válido até 10 de Setembro de 2019, emitido pela República Portuguesa e Hugo Daniel Oliveira Lopes Heleno,, natural da freguesia de, concelho de, residente na Rua dos Lusíadas, n.º 13, Buarcos, 30802-096 Figueira da Foz, que outorgam na qualidade de Administradores e em representação da sociedade anónima denominada

HELSUNTEC S. A., com sede na Rua da Igreja, número cento e quarenta e dois, Gatões, 3140-122 Montemor-o-Velho, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva quinhentos e treze milhões duzentos mil seiscentos e seis, com o capital social de setenta mil euros.-----

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, bem com a sua qualidade, por conhecimento pessoal, a identidade dos segundos por exibição dos referidos documentos de identificação e a qualidade e suficiência de poderes, em que estes intervêm, pela certidão permanente de registo comercial e ata, adiante referidas. -----

-----**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

-----Que o Município de Montemor-o-Velho, seu representado, é dono e legítimo possuidor do seguinte imóvel: -----

-----Prédio urbano composto de terreno para construção urbana, sito no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, **União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões**, concelho de **Montemor-o-Velho**, designado por lote número vinte, com a área de quatro mil duzentos e sessenta metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **três mil seiscentos e oitenta e cinco**, da freguesia de **Montemor-o-Velho**, com aquisição registada a favor da sua representada pelas inscrições com as apresentações, com a autorização de loteamento registada pela apresentação dois de vinte e seis de novembro de dois mil e quatro, resultante da operação de loteamento efetuada pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de vinte e sete de setembro de dois mil e dois, inscrito na matriz sob o artigo **1876** (anteriormente inscrito na matriz

4

urbana sob o artigo 2398 da extinta freguesia de Montemor-o-Velho), com o valor patrimonial tributário de quatrocentos e doze mil novecentos e cinquenta e oito euros e dezasseis cêntimos. -----

-----Que pela presente escritura, o primeiro outorgante, em nome do seu representado, o Município de Montemor-o-Velho, pelo preço de **CENTO E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA EUROS**, vende o prédio aqui identificado, neste momento livre de ónus ou encargos, à representada dos segundos outorgantes, com o objetivo de ali instalar, de acordo com a candidatura apresentada, um edifício para utilização industrial, armazéns e escritórios, destinado à fabricação de equipamentos eletromecânicos e sua instalação, nas condições gerais previstas, quer no Regulamento de Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, quer no Regulamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho. -----

-----Que do referido preço, o representado do primeiro outorgante recebeu nesta data trinta e um vírgula sessenta e sete por cento, isto é, **trinta e dois mil trezentos e setenta e nove euros e quarenta e um cêntimos**, de que dá quitação, devendo a representada dos segundos outorgantes pagar os restantes **sessenta e nove mil oitocentos e sessenta euros e cinquenta e nove cêntimos** no termo do prazo para a conclusão da obra, sem prejuízo do benefício deliberado conceder. -----

-----Que à representada dos segundos outorgantes foi atribuído, de acordo com o disposto no artigo 16.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e com a deliberação da Câmara Municipal de(data) incentivo de

natureza financeira de sessenta e oito vírgula trinta e três por cento, no montante de **sessenta e nove mil oitocentos e sessenta euros e cinquenta e nove cêntimos**, o qual deverá ser efetivamente atribuído aquando da conclusão da obra no referido lote, cujo prazo deverá ser fixado pela Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho.-----

-----Que ao lote, agora vendido, são aplicáveis as condições genericamente previstas no Regulamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e no Regulamento para Alienação dos Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, este adiante designado Regulamento para Alienação dos Lotes, aprovado em reunião da Câmara Municipal de dezasseis de julho de dois mil e quatro e em reunião da Assembleia Municipal de vinte e nove de setembro de dois mil e quatro, que os outorgantes conhecem perfeitamente, entre outras, nomeadamente as seguintes cláusulas:-----

-----**Cláusula Primeira – Atividade empresarial a instalar**-----

-----A representada dos segundos outorgantes instalará no lote de terreno agora vendido a atividade atrás referida.-----

-----**Cláusula Segunda – Direito de reversão**-----

-----1 – Em caso de incumprimento dos prazos fixados nos artigos 11.º, 12.º e 13.º do Regulamento para Alienação dos Lotes, a Câmara Municipal notifica o proprietário em falta para, no prazo de quinze dias, justificar a razão do incumprimento.-----

-----2 – Se a Câmara considerar fundamentadas as razões apresentadas

4

pelo proprietário pode prorrogar-lhe por mais sessenta dias o prazo para a prática dos atos em falta. -----

-----3 – Se as razões apresentadas não forem julgadas como validamente justificativas de atraso, reverterem para o Município, sem direito a qualquer indemnização, o lote de terreno e todas as obras e benfeitorias aí implantadas que não possam ser levantadas sem detrimento da coisa, obrigando-se a Câmara Municipal a devolver apenas em singelo as importâncias que tiver recebido a título de sinal ou reforço de sinal. -----

-----4 – Excetuam-se as situações de comprovada impossibilidade económica e financeira do proprietário, nomeadamente por perda de financiamento, em proceder à instalação projetada para o lote. -----

-----5 – Nos casos referidos no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar reembolsá-lo do valor real dos terrenos e das benfeitorias existentes, valor que é fixado, na falta de acordo, por comissão arbitral constituída nos termos previstos na alínea f) do artigo 10.º do referido Regulamento. -----

-----6 - Em qualquer das situações previstas nos números 3 e 4 da presente cláusula, o proprietário do lote fica obrigado a restituir à Câmara Municipal a bonificação de que tiver beneficiado. -----

-----**Cláusula Terceira – Restituição de incentivos**-----

-----Para além das situações atrás referidas, o adquirente do lote fica obrigado a restituir ao Município, mediante verificação e deliberação da Câmara Municipal, as quantias de que tiver beneficiado a título de incentivo, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, caso incorra em incumprimento das metas preconizadas nas obrigações assumidas, nomeadamente no que

4
R

respeita à criação de postos de trabalho. -----

-----**Cláusula Quarta – Inalienabilidade temporária**-----

-----**1** – Antes de decorrido o prazo de cinco anos contados da data da escritura, o lote e o edifício nele construído só pode ser alienado pelo primitivo adquirente mediante autorização prévia da Câmara Municipal, reservando-se esta o direito de preferência na venda do lote. -----

-----**2** - Em caso de força maior – morte, falência ou cessão de atividade – a venda do lote e da construção nele efetuada, antes de decorrido o período referido no número anterior, só pode ser feita à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pelo valor de uma avaliação efetuada nos termos do disposto na alínea f) do artigo 10.º do presente Regulamento. -----

-----**3** – Independentemente do período de tempo que decorrer a partir da data da escritura, reverte sempre a favor da Câmara Municipal o direito de propriedade sobre o lote que se encontre devoluto ou sem licenciamento da construção nele efetuada, exceto se a Câmara expressamente autorizar a alienação a terceiros. -----

-----**Cláusula Quinta – Preferência em caso de alienação**-----

-----Sem prejuízo do disposto na cláusula quarta (correspondente ao artigo 8.º do Regulamento para Alienação dos Lotes), em caso de alienação total ou parcial, a título gratuito ou oneroso ou em qualquer forma de transmissão para outrem dos direitos de propriedade, posse, detenção, utilização do lote de terreno ou quaisquer outros atos com que obtenha o mesmo resultado, bem como das construções nele implantadas ou em processo de construção, são observados os trâmites previstos no artigo 10.º daquele Regulamento. -----

24

-----**Cláusula Sexta – Prazos para cumprimento de obrigações**-----

-----Aos prazos para registo do lote, apresentação de projeto, construção e início de laboração aplicam-se, respetivamente, as regras dos artigos 7.º, 11.º, 12.º e 13.º, do Regulamento para Alienação dos Lotes e demais legislação em vigor.-----

-----**DISSERAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES:**-----

-----Que, em nome da sua representada, aceitam a presente venda nas condições exaradas, que para todos os efeitos legais ela se obriga a cumprir nos seus precisos termos.-----

-----Que o lote adquirido se destina à prossecução do objeto social da sua representada.-----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRO E SEGUNDOS OUTORGANTES:**-----

-----Que a representada dos segundos outorgantes pagou a referida quantia de trinta e dois mil trezentos e setenta e nove euros e quarenta e um cêntimos, ao Município de Montemor-o-Velho, hoje, no momento da celebração deste ato, por cheque com o número da Agência em do Banco

-----Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário.-----

-----**ASSIM O OUTORGARAM, POR MINUTA.**-----

- 1.5. Tramitação processual e supervisão das atividades de produção que tiverem lugar no concelho (ver #6);
- 1.6. Apoio ao Marketing territorial do concelho, tendo por base as *film locations* utilizadas em filmagens (ver #7).

2. Inventariação e catalogação das *film locations* do concelho

- 2.1. Tendo por base o know-how e as boas práticas requeridas pela indústria cinematográfica, a CPFC procederá ao levantamento das *film locations* do concelho de Montemor-o-Velho, consideradas de potencial interesse do ponto de vista da produção cinematográfica; nesse sentido, a CPFC incumbirá profissionais qualificados para a captação de imagens vídeo e fotografias que melhor promovam o concelho;
- 2.2. O Município de Montemor-o-Velho deverá apresentar à CPFC a relação dos locais do concelho dos quais não tem jurisdição para autorizar a realização de filmagens ou sessões fotográficas ;
- 2.3. O município de Montemor-o-Velho cederá à CPFC os direitos de utilização para fins promocionais e comerciais de imagens suas (fotografias e vídeos), quer para utilização promocional da própria CPFC, quer para utilização promocional e comercial por parte das empresas de produção associadas.

3. Manual de Produção Cinematográfica

- 3.1. Tendo em vista municiar os produtores cinematográficos da necessária informação técnica relativa aos recursos existentes no município (*inventários de recursos – técnicos, humanos e logísticos, locais, passíveis de serem utilizados na produção –, bem como de serviços técnicos, pessoais e turísticos*), que correspondam às necessidades das equipas de produção, a CPFC elaborará bases de dados específicas, para subsequente inclusão do Manual de Produção Cinematográfica do concelho de Montemor-o-Velho;
- 3.2. Com vista a garantir que o Manual de Produção Cinematográfica inclui toda a informação necessária, o município de Montemor-o-Velho colaborará com a CPFC fornecendo-lhe os dados de que dispõe nos domínios considerados pertinentes.

4. Promoção nacional e internacional

- 4.1. A CPFC promoverá os recursos cinematográficos do município de Montemor-o-Velho, através do seu website;
- 4.2. A CPFC poderá também utilizar na promoção do município de Montemor-o-Velho produtos regionais do município, caso estes lhe sejam fornecidos para o efeito;
- 4.3. O município de Montemor-o-Velho poderá requerer outro tipo de serviços de promoção, de acordo com o anexo A – Serviços Específicos – e que serão acordados caso a caso.

5. Sistema Padronizado de Licenciamento

5.1. Tendo a CPFC como missão *criar as condições adequadas para posicionar a Região Centro a nível mundial como uma região film friendly (alargando o portfólio da marca Centro de Portugal ao domínio do cinema e gerando desse modo benefícios para todos os municípios aderentes)*, incumbe-lhe naturalmente zelar pela coerência estratégica ao nível dos procedimentos de licenciamento municipal, de modo a que as produtoras internacionais não se vejam confrontadas com enormes discrepâncias de critérios a nível concelhio. Nesse sentido, a CPFC deverá:

- 5.1.1. Realizar um estudo de benchmarking aos vários sistemas de licenciamento municipal existentes e respetivas estruturas de taxas municipais, que possa servir de base a uma política de promoção regional coerente, capaz de oferecer à indústria cinematográfica condições de licenciamento similares em toda a região, sem prejuízo de eventuais adaptações concretas, se tal se revelar imperioso;
- 5.1.2. Elaborar/conceber, com a anuência do município de Montemor-o-Velho, um sistema coerente de incentivos municipais à produção cinematográfica, bem como de um sistema de critérios comuns para efeitos de redução ou isenção de taxas municipais;
- 5.1.3. Propor um procedimento administrativo padronizado para obtenção de licenças e pagamento de taxas, de modo a agilizar o processo de decisão e, assim, tornar a região mais atrativa às empresas de produção cinematográfica.
- 5.1.4. O município de Montemor-o-Velho poderá isentar do pagamento de impostos e taxas municipais, a utilização de espaços públicos, sempre que tal seja solicitado pela CPFC, com base nos critérios comuns definidos no âmbito do Sistema Padronizado de Licenciamento

6. Tramitação processual e apoio às atividades de produção

- 6.1. A CPFC assegurará a tramitação processual junto das autarquias, retirando assim todo o ónus da carga burocrática aos produtores cinematográficos que escolham filmar na região centro;
- 6.2. Adicionalmente, a CPFC representará as produtoras de cinema, TV e audiovisual em todas as *démarches* relacionadas com a obtenção de serviços de Proteção Civil, PSP, GNR e Bombeiros, sempre que tal for necessário;
- 6.3. O município de Montemor-o-Velho compromete-se a disponibilizar e a suportar os serviços de Proteção Civil, PSP, GNR e Bombeiros, sempre que os mesmos sejam solicitados para uma produção.
- 6.4. O município de Montemor-o-Velho emitirá no prazo de 05 dias úteis, após entrega por parte da CPFC do formulário e todos os documentos necessários, previstos no Sistema Padronizado de Licenciamento, todas as licenças e autorizações necessárias à boa execução dos trabalhos de produção, designadamente:
 - 6.4.1. Autorização de filmagens e captação de imagens em locais públicos;

- 4
9
- 6.4.2. Isenção de taxas e impostos, se cumpridas as condições de ilegitimidade;
 - 6.4.3. Confirmação dos serviços de Proteção Civil, PSP, GNR e Bombeiros que forem requeridos para as datas, horas e locais especificados no plano de produção;
 - 6.4.4. Garantir a reserva de perímetro de proteção e de estacionamento para filmagens e viaturas técnicas e estruturas técnicas.
- 6.5. A CPFC compromete-se a facultar todo o know-how técnico em termos de audiovisuais para a boa execução dos trabalhos de produção cinematográfica/audiovisual que tiverem lugar no município de Montemor-o-Velho.

7. Apoio ao Marketing/branding territorial do concelho de Montemor-o-Velho

- 7.1. Sempre que uma produção cinematográfica utilizar imagens recolhidas no concelho de Montemor-o-Velho, as mesmas serão referenciadas pela CPFC para posteriormente poderem ser utilizadas pelo município nas suas ações de marketing/branding territorial, desde que para tal obtenha a permissão da empresa de produção titular dos respetivos direitos.

8. Compromisso mútuo de salvaguarda

- 8.1. A CPFC actuará sempre no sentido de salvaguardar os superiores interesses do município de Montemor-o-Velho. Nesse sentido, sensibilizará as produtoras de cinema, TV e audiovisual para a importância de preservarem o património natural e cultural existente no município de Montemor-o-Velho, bem como a sua imagem de marca.
- 8.2. O município de Montemor-o-Velho concede à CPFC o estatuto de parceiro preferencial para as áreas supra-referidas e encaminhará para a CPFC toda e qualquer empresa de produção que se lhe dirija diretamente.
- 8.3. O município de Montemor-o-Velho reserva-se o direito de poder contratualizar diretamente com qualquer empresa de produção, não se aplicando, nesse caso, o presente Contrato-programa estabelecido com a CPFC.
- 8.4. Para toda e qualquer produção audiovisual contratualizada diretamente pelo município de Montemor-o-Velho, é concedido o direito à CPFC de englobar a mesma no portfólio de produções realizadas na Região Centro.

9. Subsídio pelos serviços prestados

- 9.1. A título de subsídio pelos serviços prestados pela CPFC com vista ao reforço da atividade cinematográfica no seu concelho, o município de Montemor-o-Velho torna-se associado da CPFC através do pagamento da jóia (15€) e da quota anual (500€);
- 9.2. O estatuto de associado da CPFC – Centro de Portugal Film Commission, confere ao município de Montemor-o-Velho o direito a integrar o portfólio de “locations” da CPFC;

9.3. O estatuto de associado dá ao município de Montemor-o-Velho o direito de se fazer representar nas Assembleias Gerais da CPFC, com direito a um voto.

10. Validade do contrato

10.1. O presente contrato-programa tem a validade de um ano, podendo ser prorrogado por idêntico período caso não seja denunciado por qualquer uma das partes.

10.2. O presente contrato-programa produzirá efeitos imediatamente após a assinatura das partes outorgantes.

10.3. Para dirimir qualquer diferendo as partes elegem o foro da comarca do município.

_____, de 20____

Município de Montemor-o-Velho

Centro Portugal Film Commission

Y
A

Anexo A

Serviços Específicos

São considerados serviços específicos de promoção:

1. Produção e realização de um filme promocional do município (com gravação e montagem);
2. Integrar catálogo promocional de fotografias;
3. Integrar ações promocionais em festivais de cinema, feiras, congressos e outros eventos de comunicação, disponibilizando produtos típicos do município;
4. Kit promocional específico (engloba os três pontos anteriores) e obtenção de um relatório das ações promocionais realizadas a nível nacional e internacional.

Cada um dos serviços referidos terão que ser solicitados pelo município e serão alvo de negociação, caso a caso, entre as duas entidades.



55

ACORDO DE PARCERIA

Considerando que,

O Município de Montemor-o-Velho reconhece como elemento fundamental do seu património cultural imaterial o associativismo concelhio, nomeadamente as associações centenárias com atividade na área da música filarmónica;

O Município de Montemor-o-Velho reconhece a importância das suas associações musicais no ensino e no primeiro contacto dos seus munícipes nesta área artística;

O Município de Montemor-o-Velho reconhece como estratégica para o seu concelho a promoção de ações que atualizem conhecimentos e dotem de novas competências os instrumentistas das associações musicais;

A Associação Diogo de Azambuja é uma estrutura associativa concelhia com missão na área da educação e formação há quase três décadas;

A Associação Diogo de Azambuja tem os equipamentos e as condições técnicas e logísticas pretendidas para a realização de ações de formação e sensibilização;

Por fim, o município de Montemor-o-Velho tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013.

Assim, é acordado entre as partes o seguinte acordo de parceria, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Entre

O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante designado por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501 272 976, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão,

E

A **Associação Diogo de Azambuja**, adiante designada por Segundo Outorgante, associação sem fins lucrativos n.º 504 616 439, neste ato representada por _____ (Presidente).



Cláusula 1.ª

(Objeto e âmbito)

1. O presente acordo visa estabelecer as bases de parceria entre os outorgantes com vista à realização da 3.ª Masterclass de Sopros e Percussão, adiante designada de Masterclass, em Montemor-o-Velho, com a realização prevista entre 3 e 7 de abril de 2018, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização da iniciativa, como durante a sua execução.
2. A Masterclass é direcionada aos instrumentistas da Academia Musical Arazedense, da Associação Cultural e Recreativa de Carapinheira, da Associação Filarmónica União Verridense, da Associação Filarmónica 25 de Setembro e da Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira.

Cláusula 2.ª

(Finalidades do evento)

1. A Masterclass tem como objetivos o desenvolvimento de competências técnico-artísticas dos instrumentistas e a promoção da interação entre os mesmos das várias estruturas associativas.
2. No decorrer da Masterclass cada instrumentista, incluído na sua classe, preparará um programa para apresentar no concerto final, que deverá especialmente conter os seguintes elementos: montar e desmontar o instrumento de forma adequada; incremento de hábitos de limpeza e conservação dos instrumentos; postura corporal; embocadura (correção e/ou aperfeiçoamento); projeção sonora (projeção, timbre, afinação, articulações, entre outros); respiração; leitura musical; sensibilizar para o estudo, especificamente, sem acompanhamento.

Cláusula 3.ª

(Obrigações Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante, na organização e execução da iniciativa, compromete-se a assegurar as seguintes condições:

1. Coordenação geral da iniciativa, nos aspetos institucional, pedagógica, técnica, produção e logística.
2. Contratação de um seguro para todos os instrumentistas.
3. Assegurar a despesa do serviço de almoço fornecido pelo Segundo Outorgante com o montante de 3.900 € (IVA incluído à taxa legal).

4

Cláusula 4.ª

(Obrigações Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se ao cumprimento das seguintes obrigações:

1. Disponibilização das instalações da Escola Profissional de Montemor-o-Velho, nos dias 3, 4, 5, 6 e 7 de abril de 2018, entre as 9h e as 19h.
2. Assegurar o serviço de almoço aos instrumentistas nos dias 4, 5, 6 e 7 de abril de 2018, sendo o mesmo composto por sopa, prato principal, sobremesa, água e sumo.

Cláusula 5.ª

(Produção de efeitos)

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e terá validade até ao término do evento, não estando prevista qualquer renovação automática, na data do seu termo.

Cláusula 6.ª

(Cumprimento)

1. Qualquer das partes obriga-se a cumprir o presente acordo de parceria, nos termos constantes das suas cláusulas, dentro das suas capacidades e experiência profissional.
2. O presente Acordo pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes.

Cláusula 7.ª

(Integração de lacunas)

Em tudo o que não se encontrar previsto no presente acordo de parceria, aplica-se o que for acordado pelas partes, sem prejuízo das disposições regulamentares e estatutárias aplicáveis, bem como do recurso aos princípios gerais da boa fé.

Cláusula 8.ª

(Foro convencionado)

Em caso de conflito, o foro competente é o Tribunal Judicial da Comarca de Montemor-o-Velho.

Feito em duplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, e estando de acordo com o conteúdo do presente acordo de colaboração, o vão assinar.

Pelo Município de Montemor-o-Velho,
O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

Pela Associação Diogo de Azambuja,
O Presidente,

(.....)

4
9

4
x

Entre:

1. **FUNDAÇÃO DO DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Carlos Manuel Marta Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-o-VELHO**, entidade da Administração Local, NIPC 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, aqui representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente, adiante designado como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio ao desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª **Objeto do protocolo**

1. Constitui objeto do presente protocolo a implementação do Programa de Desfibrilhação Automática Externa (PDAE) no Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho – Centro Náutico [Canoagem, Remo, Natação (águas abertas) e Triatlo], inserido no eixo da modernização de infraestruturas, operacionalizado através da *Medida de apoio à capacitação para a Emergência e Segurança nos CAR*, promovida pela Fundação do Desporto, dentro das competências que lhe foram delegadas pelo Estado Português.

2. O apoio previsto no número anterior enquadra-se na *Ação 1 – Desfibrilhação Automática Externa (DAE) – apetrechamento, equipamento, licenciamento e formação*, da Medida supramencionada, representando uma iniciativa de promoção da saúde e segurança, bem como da “modernização e progressiva melhoria das condições de funcionamento dos estabelecimentos sociais privados”, e ainda de “apoio e realização de atividades que visem a inovação, a qualidade e a segurança na prestação de serviços”, em particular nas valências dos equipamentos públicos.

4

CLÁUSULA 2.^a

Programa de Desfibrilhação Automática Externa (PDAE)

1. Para o fim previsto na cláusula 1.^a será concedida ao 2.^o **OUTORGANTE**, pelo 1.^o **OUTORGANTE**, um Kit completo de Desfibrilhação Automática Externa (DAE), constituído pelo equipamento, instalação, legalização e licenciamento junto das autoridades competentes e formação ao abrigo da legislação em vigor - Programa de Desfibrilhação Automática Externa (PDAE).
2. O caderno de encargos do PDAE é composto por: instalação de um Desfibrilhador Automático Externo (DAE); Certificação Inicial do PDAE; Serviços de formação – SBV-DAE; Licenciamento e supervisão da instalação de DAE; Armário de Parede com alarme; Kit DAE; Sinalética fotoluminescente; Placa acrílica com espaçadores decorativos e Serviços de manutenção, verificação e assistência.
2. O apoio previsto no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas do 1.^o **OUTORGANTE** e está inscrito na rubrica de despesa orçamental “*Medida de apoio à capacitação para a Emergência e Segurança nos CAR*” e conta com o cofinanciamento do Curador Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
3. O Programa em apreço foi submetido ao mercado e à concorrência no âmbito de um procedimento de contratação pública, aberto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto de Lei 18/2008, de 29 de janeiro, adjudicado através do contrato AD n.º 03/2017, *Serviços de implementação do Programa de Desfibrilhação Automática Externa (PDAE) na Rede de Centros de Alto Rendimento*.
4. O fornecimento dos bens e serviços, e o cumprimento das demais obrigações constantes do contrato n.º 03/2017 e do Caderno de Encargos, assim como de todas as obrigações que derivam da legislação aplicável, são da responsabilidade da Safe Aid - Soluções Globais de Emergência, Lda., pessoa coletiva n.º 510 801 951, com sede na Rua Professor Manuel Viegas Guerreiro, nº 6A, 1600-809 Lisboa.

CLÁUSULA 3.^a

Implementação do PDAE

A implementação do PDAE, referido na cláusula 2.^a, será operacionalizada durante o ano de 2018.

9

CLÁUSULA 4.^a
Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) No momento da assinatura do presente protocolo o 2.º OUTORGANTE deve entregar, ao 1.º OUTORGANTE, as declarações de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como à Segurança Social;
- b) O 2.º OUTORGANTE submete uma declaração em como se compromete a utilizar o apoio concedido apenas para os fins avaliados e determinados pelo 1.º OUTORGANTE, e constantes da Cláusula 1.^a do presente protocolo;
- c) Cumprir com presente protocolo nos termos aqui apresentados pelo 1.º OUTORGANTE, servindo o documento em apreço como termo de aceitação;
- d) Prestar todas as informações sempre que solicitadas pelo 1.º OUTORGANTE;
- e) O 2.º OUTORGANTE deve facultar à entidade adjudicatária todas as informações, documentação, auxílio e colaboração necessários à implementação do PDAE;
- f) O 2.º OUTORGANTE deve sinalizar um ponto focal que servirá de ligação entre as PARTES e a entidade adjudicatária;
- g) Os bens previstos no presente apoio devem ser inscritos no inventário do CAR;
- h) Os apoios concedidos ao abrigo do presente protocolo serão objeto de publicitação por parte do 2.º OUTORGANTE nos termos legais e contratualmente previstos, tornando público as entidades financiadoras, bem como os equipamentos concedidos;
- i) Publicitar, em todos os meios de promoção, a medida que enquadra o apoio do 1.º OUTORGANTE, assim como os Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com matriz publicitária indicada pelo 1.º OUTORGANTE;
- j) Afixar e exibir, durante o período no qual o CAR beneficiar de apoios do 1.º OUTORGANTE, uma placa que identifica as medidas de apoio e respetivo promotor, nos termos e moldes definidos pelo 1.º OUTORGANTE, da qual se anexa ao presente protocolo a respetiva maquete, bem como os logótipos da Rede Nacional de CAR, nos termos a fornecer.
- l) O 2.º OUTORGANTE está obrigado a manter no DAE, de forma visível, a identificação das entidades concedentes, o 1.º OUTORGANTE e respetivo Mecenaz, através da inclusão dos Logótipos e da seguinte frase: "*A Fundação do Desporto e a SCML a zelar pela sua saúde e segurança*".

Cláusula 5.^a
Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Há lugar à suspensão do apoio por parte do 1.º **OUTORGANTE** quando o 2.º **OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas no presente protocolo.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede ao 1.º **OUTORGANTE** o direito à resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do presente protocolo.

Cláusula 6.^a
Fiscalização do cumprimento do protocolo

1. Compete ao 1.º **OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.
2. O presente protocolo está sujeito à ação inspetiva do Estado através do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. no âmbito do disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre esta entidade e o 1.º **OUTORGANTE**.

Cláusula 7.^a
Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes.

Cláusula 8.^a
Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Rio Maior, ao décimo dia de janeiro de dois mil e dezoito, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das **PARTES**.

24

**Fundação do Desporto
Presidente do Conselho de Administração**

(Carlos Manuel Marta Gonçalves)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-o-VELHO
Presidente**

(Emílio Augusto Ferreira Torrão)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017)

Período de 06/03/2018
a 21/03/2018

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
8/2017	Retificação alvara	Ana Luísa dos Santos Ferreira e outro	UFMVG	X		23/02/2018	05/03/2018	12	8
14/2015	Alvará de Licença	Outeiro do Mondego Eventos, Lda.	Tentugal	X		15/02/2018	05/03/2018	20	14
13/2017	Alvará de Licença	Diana Filipa da Cruz Paixão	Arazede	X		23/02/2018	05/03/2018	12	8
14/2018	Licenciamento	Condomínio Predio Sito na Qta S. Luis Lt59	Pereira		X	08/02/2018	05/03/2018	27	18
29/2017	Final	Maria Anabela da Cruz Carapeto e outra	Arazede	X		23/02/2018	05/03/2018	12	8
97/2017	Averbamento	Ricardo José Gonçalves Azevedo	UFMVG	X		16/02/2018	05/03/2018	19	17
47/2016	Averbamento	Carlos Almeida Pedreiro	Carapinha	X		14/02/2018	05/03/2018	21	13
9/2018	Autorização Utilização	Pedro Miguel dos Reis Simões	Meas	X		08/02/2018	05/03/2018	27	18
101/2017	Alvará de Licença	Daniel Pereira Monteiro	Arazede	X		23/02/2018	05/03/2018	12	8
88/2017	Final	Vasco Rafael Breda Martinho	Carapinha	X		19/02/2018	05/03/2018	16	12
75/2017	Alvará de Licença	Natercia Maria Jorge de Oliveira	Arazede	X		16/02/2018	05/03/2018	19	17
12/2018	Cert. Inexigibilidade AU	Maria do Carmo Loureiro Ribeiro	Pereira	X		02/03/2018	12/03/2018	10	6
13/2018	Cert. Inexigibilidade AU	Maria do Carmo Loureiro Ribeiro	Pereira	X		02/03/2018	12/03/2018	10	6
16/2018	Cert. Inexigibilidade AU	Maria Licinia Andrade Domingues	UFMVG	X		06/03/2018	12/03/2018	6	4
1/2018	Final	Gustavo Andre de Jesus Correia	Seixo	X		27/02/2018	12/03/2018	15	11
10/2017	Declaração	Chave Secreta, Lda.	Pereira	X		06/03/2018	12/03/2018	6	4
15/2018	Arquitetura	Armenio Manuel Pereira Rodrigues e outra	Tentugal	X		08/02/2018	12/03/2018	34	23
86/2017	Autorização Utilização	Jose Carlos do Espirito santo Andrade e outra	Meas	X		23/02/2018	12/03/2018	19	15
22/2018	Arquitetura	Rodrigo Antonio Oliveira Gomes e outra	Seixo	X		21/02/2018	12/03/2018	21	15
17/2016	Alvará de Licença	Abel Ferreira dos Santos	Tentugal	X		15/02/2018	12/03/2018	27	19
14/2018	Cert. Inexigibilidade AU	Maria da Silva Simões	Arazede	X		19/02/2018	12/03/2018	23	17
7/2018	Certidão de ruína	Pedro Miguel dos Reis Simões	Santo Varao	X		31/01/2018	12/03/2018	42	39
44/2016	Alvará de Licença	Mario Batista Pereira Rasteiro	Pereira	X		28/02/2018	12/03/2018	14	10
2/2018	Alvará de Licença	Joana Raquel Correia dos Santos Monteiro	Seixo	X		01/03/2018	12/03/2018	11	7
73/2017	Prorrogação prazo	Santa Casa Misericórdia Vila Pereira	Pereira		X	06/02/2018	12/03/2018	36	24
14/2018	Cert. Inexigibilidade AU	Maria da Silva Simões	Arazede	X		19/02/2018	12/03/2018	23	17
7/2018	Cert. Inexigibilidade AU	Margarida Maria de Freitas	Santo Varao	X		31/01/2018	12/03/2018	42	28

03

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017)

75/2017	Autorização Utilização	Edite Maria Valente Teixeira	Arazede	X	08/03/2018	19/03/2018	11	8
57/2017	Alvará de Licença	Telmo Miguel de Oliveira Rodrigues	Liceia	X	02/03/2018	19/03/2018	17	13
17/2018	Arquitetura	Manuel Augusto Loureiro Gonçalves Grou	UFMVG	X	15/02/2018	19/03/2018	34	23
96/2017	Arquitetura	Domitilia de Jesus Cardoso Monteiro	Arazede	X	02/01/2018	19/03/2018	77	54
19/2017	Prorrogação prazo	Oscar Rodrigo Trindade Gomes	Liceia	X	08/03/2018	19/03/2018	11	8
21/2018	Certidão de PH	Artur Martins Marques	UFMVG	X	08/03/2018	19/03/2018	11	8
12/2018	Autorização Utilização	Luis Pedro Simões Ribeiro, Clínica Veterinária	Arazede	X	09/03/2018	19/03/2018	10	7
123/2017	Certidão de destaque	Elisabete Brinco Simões	Arazede	X	06/02/2018	19/03/2018	43	29

Nº total de decisões de deferimento	33	PRAZOS MÉDIOS	21,4	15,3
Nº total de decisões de indeferimento	2			
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	40			